



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.482/24 e Decreto Municipal nº 1.483, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.482/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.483/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE PRIMEIRA LINHA PARA REPARO**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03/08/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:30 horas de 14/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 152/2026: (Agente de Contratação)

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 973.567,00

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> esclarecimentos.

Maiores informações: Tel: (32) 3742-1167 site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

Telefones: (32) 3742-1167 ou 1590

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. RONALDO SILVÉRIO XISTO, Agente de Contratação, designado pelo Ato nº 152/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.482/2024, e Decreto Municipal nº 1.483/2024** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Fervedouro/MG, através do site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal Fervedouro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03/08/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:30 horas de 14/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/08/2026

1 - DO OBJETO

REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE PRIMEIRA LINHA PARA REPARO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Ente ou Entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Fervedouro/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes o Pregão Eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.5.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.5.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.6 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Ente ou Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2. - Marca dos produtos ofertados.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.1 - O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



6.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1000,00 (mil reais)**

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/15, Lei Municipal 580/2009 e Decreto Municipal nº 990/2021.

7.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

7.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



7.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Ente ou Entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Ente ou Entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 - empresas brasileiras;

7.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

7.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 - A Proposta Final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico (Licitar).

7.20.5 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.482/2024 e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/18, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/18, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/18, art. 29, §2º).

8.3.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.7 e 6.18 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



8.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.15 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.17 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.19 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.20.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.21 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.22 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no **Termo de Referência, anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/18, art. 7º, *caput*).

9.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/18, art. 7º, parágrafo único).

9.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de Entes e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

9.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Nota explicativa: Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o Parecer n.º 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do Decreto n.º 10.024/19, está em consonância com a novel legislação.

9.12.2 - - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

9.17 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.483/2024.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



12 - DO CONTRATO

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema da www.licitardigital.com.br e <https://ammlicita.org.br>

12.4 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme Termo de Referência, Anexo deste Edital.

12.6 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.7 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

13 DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no endereço Honório Rua Honório Pedrosa Ferraz , 25, centro, Fervedouro/MG, CEP: 36.815-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Ente ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Ente ou Entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitardigital.com.br; https://ammlicita.org.br; www.fervedouro.mg.gov.br
- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; <https://ammlicita.org.br>; www.fervedouro.mg.gov.br

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11. 2 – ANEXO II – PROPOSTA (PLATAFORMA)

16.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

16.11.3 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

13.1.1 Fervedouro/MG, 30 de julho de 2026.

LUCAS JÚNIOR VIANA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus da frota municipal da Prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



Fervedouro/MG, com fornecimento de peças originais, genuínas e/ou de primeira linha para reparo, em atendimento as disposições legais e regulamentares, conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo:

LOTE 01 - MICROONIBUS IVECO 70C17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0007	2ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	498,00	1.494,00
0019	3ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	445,00	890,00
0030	4ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	415,00	1.245,00
0038	ADITIVO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	20	26,00	520,00
0044	ALAVANCA CÂMBIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	949,00	1.898,00
0052	ALGEMA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	275,00	1.100,00
0059	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	595,00	2.380,00
0067	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	588,00	2.352,00
0073	APOIO GRAMPO MOLA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	195,00	780,00
0090	BARRA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	498,00	996,00
0093	BARRA TORÇÃO INFERIOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	1.422,00	2.844,00
0094	BARRA TORÇÃO L.D MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	2.154,00	4.308,00
0095	BARRA TORÇÃO L.E MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	2.154,00	4.308,00
0102	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	325,00	650,00
0118	BUCHA BARRA TORÇÃO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	10	105,00	1.050,00
0119	BUCHA BARRA TORÇÃO SUPERIOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	30	109,00	3.270,00
0150	CABO COMANDO CÂMBIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	948,00	3.792,00
0158	CATRACA FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	298,00	1.192,00
0170	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	290,00	870,00
0177	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	296,00	888,00
0186	CORREIA MOTOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	147,00	588,00
0193	COXIM CARDAN MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	140,00	560,00
0201	COXIM MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	295,00	1.180,00
0207	COXIM MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	259,00	1.036,00
0213	CRUZETA CARDAN MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	135,00	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0221	CUBO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	917,00	1.834,00
0226	CUICA FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	498,00	1.992,00
0237	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	389,00	778,00
0245	EMBREAGEM VISCOSE MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	985,00	1.970,00
0255	ESTABILIZADOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	980,00	1.960,00
0265	FILTRO AR PRIMÁRIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6	185,00	1.110,00
0271	FILTRO AR SECUNDÁRIO MICRO ONIBUS IVECO 70C17	UN	6	172,00	1.032,00
0278	FILTRO COMBUSTÍVEL MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6	225,00	1.350,00
0286	FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6	98,00	588,00
0291	FILTRO RACCOL MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6	292,00	1.752,00
0298	FLANGE CARDAN MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	417,00	834,00
0306	FLEXÍVEL FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	98,00	294,00
0317	GRAMPO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	16	73,00	1.168,00
0330	INTERCOOLER MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	1	1.985,00	1.985,00
0337	JOGO DE LONA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	JG	4	497,00	1.988,00
0348	KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO 70C17	KIT	2	3.195,00	6.390,00
0359	MANGUEIRA INTERCOOLER MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	229,00	687,00
0367	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	295,00	590,00
0374	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	168,00	336,00
0398	MOLA MESTRE TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	525,00	1.050,00
0405	MOLA PATIM FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	12	46,00	552,00
0413	PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6	95,00	570,00
0426	PARAFUSO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	20	28,00	560,00
0435	PASTILHA FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	325,00	1.300,00
0442	PINO DE CENTRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	12	27,00	324,00
0446	PINO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	8	105,00	840,00
0457	PIVÔ MANGA EIXO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	10	178,00	1.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0458	PIVÔ SUSPENSÃO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	16	185,00	2.960,00
0459	POLIA TENSOR ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	119,00	238,00
0463	POLIA TENSOR CORREIA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	115,00	345,00
0471	PORCA GRAMPO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	26	5,50	143,00
0476	PORCA PONTA CARCAÇA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	169,00	676,00
0480	RADIADOR ÁGUA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	1	1.815,00	1.815,00
0497	RESERVATÓRIO DE ÁGUA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	416,00	832,00
0501	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	98,00	392,00
0507	RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	8	185,00	1.480,00
0516	RETROVISOR L.D MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	298,00	596,00
0524	RETROVISOR L.E MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	298,00	596,00
0543	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	425,00	1.700,00
0545	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	249,00	996,00
0551	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	297,00	1.188,00
0576	SERPENTINA DIREÇÃO HIDRAULICA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	390,00	1.170,00
0578	SUPORTE COXIM CARDAN MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	221,00	442,00
0586	SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	487,00	974,00
0598	TAMBOR FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	980,00	2.940,00
0604	TENSOR ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	44,00	132,00
0625	TERMINAL DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	8	128,00	1.024,00
0626	TERMINAL SUSPENSÃO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	10	169,00	1.690,00
0631	VÁLVULA REGULADORA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	568,00	1.136,00
0637	VIDRO JANELA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	1	715,00	715,00
0645	VIDRO PARABRISA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	1	3.698,00	3.698,00
0650	VIDRO PORTA LATERAL MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	1	798,00	798,00
0384	MANUTENÇÃO DE VEICULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM	HR	80	140,00	11.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



	GERAL E SUSPENSÃO MICROONIBUS - IVECO 70C17 - REFERENTE AO LOTE 01				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$116.221,00	
LOTE 02 - MB – SPRINTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	2ª MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	6	672,00	4.032,00
0018	3ª MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	6	635,00	3.810,00
0036	ABRAÇADEIRA CRUZETA MB – SPRINTER	UN	6	52,00	312,00
0037	ADITIVO MB – SPRINTER	UN	14	26,00	364,00
0043	ALAVANCA CAMBIO MB – SPRINTER	UN	2	980,00	1.960,00
0051	ALGEMA MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	4	195,00	780,00
0058	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	4	199,00	796,00
0066	AMORTECEDOR TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	4	285,00	1.140,00
0083	ATUADOR EMBREAGEM MB – SPRINTER	UN	2	595,00	1.190,00
0097	BATENTE MOLA DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	6	75,00	450,00
0098	BATENTE MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	8	77,00	616,00
0099	BIELETA BARRA TORÇÃO L.D MB – SPRINTER	UN	4	99,00	396,00
0100	BIELETA BARRA TORÇÃO L.E MB – SPRINTER	UN	4	99,00	396,00
0110	BRAÇO BARRA ESTABILIZADORA L.D MB – SPRINTER	UN	2	395,00	790,00
0111	BRAÇO BARRA ESTABILIZADORA L.E MB – SPRINTER	UN	2	395,00	790,00
0130	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	8	29,00	232,00
0131	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	8	39,00	312,00
0137	BUCHA MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	8	79,00	632,00
0149	CABO COMANDO CÂMBIO MB – SPRINTER	UN	2	625,00	1.250,00
0152	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO L.D MB – SPRINTER	UN	3	215,00	645,00
0153	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO L.E MB – SPRINTER	UN	3	198,00	594,00
0154	CABO FREIO TRASEIRO L.D MB – SPRINTER	UN	3	197,00	591,00
0155	CABO FREIO TRASEIRO L.E MB – SPRINTER	UN	3	215,00	645,00
0169	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MB – SPRINTER	UN	2	469,00	938,00
0185	CORREIA MOTOR MB – SPRINTER	UN	4	135,00	540,00
0200	COXIM MOTOR DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	4	229,00	916,00
0206	COXIM MOTOR TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	4	245,00	980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0212	CRUZETA CARDAN MB – SPRINTER	UN	6	85,00	510,00
0236	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	4	322,00	1.288,00
0238	DISCO DE FREIO TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	4	315,00	1.260,00
0261	FECHADURA PORTA CORREDIÇA MB – SPRINTER	UN	2	198,00	396,00
0262	FECHADURA PORTA LATERAL MB – SPRINTER	UN	2	289,00	578,00
0263	FECHADURA PORTA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	2	285,00	570,00
0264	FILTRO AR MB – SPRINTER	UN	6	49,00	294,00
0277	FILTRO COMBUSTÍVEL MB – SPRINTER	UN	6	168,00	1.008,00
0285	FILTRO LUBRIFICANTE MB – SPRINTER	UN	6	38,00	228,00
0292	FILTRO RACOL MB – SPRINTER	UN	6	98,00	588,00
0316	GRAMPO MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	10	35,00	350,00
0323	HÉLICE MOTOR MB – SPRINTER	UN	2	645,00	1.290,00
0329	INTERCOOLER MB – SPRINTER	UN	1	1.815,00	1.815,00
0347	KIT EMBREAGEM MB – SPRINTER	KIT	2	1.759,00	3.518,00
0358	MANGUEIRA INTERCOOLER MB – SPRINTER	UN	2	240,00	480,00
0366	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MB – SPRINTER	UN	2	135,00	270,00
0373	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MB – SPRINTER	UN	2	115,00	230,00
0391	MOLA MESTRE DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	6	749,00	4.494,00
0397	MOLA MESTRE TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	6	672,00	4.032,00
0404	MOLA PATIM FREIO MB – SPRINTER	UN	8	28,00	224,00
0412	PALHETA LIMPADOR MB – SPRINTER	UN	6	78,00	468,00
0424	PARAFUSO RODA MB – SPRINTER	UN	20	14,00	280,00
0432	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	4	268,00	1.072,00
0433	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	4	295,00	1.180,00
0437	PINO CENTRO MB – SPRINTER	UN	6	28,00	168,00
0454	PIVO BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	6	149,00	894,00
0462	POLIA TENSOR CORREIA MB – SPRINTER	UN	2	95,00	190,00
0470	PORCA GRAMPO MB – SPRINTER	UN	20	5,00	100,00
0479	RADIADOR ÁGUA MB – SPRINTER	UN	1	1.798,00	1.798,00
0486	REGULADOR FREIO TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	8	98,00	784,00
0488	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	2	432,00	864,00
0490	REPARO PINÇA FREIO TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	4	417,00	1.668,00
0491	REPARO REGULAGEM PATIM TRASEIRO L.D MB – SPRINTER	UN	4	49,00	196,00
0492	REPARO REGULAGEM PATIM TRASEIRO L.E MB – SPRINTER	UN	4	49,00	196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0505	RETENTOR RODA DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	8	135,00	1.080,00
0512	RETENTOR RODA TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	8	191,00	1.528,00
0515	RETROVISOR L.D MB – SPRINTER	UN	2	485,00	970,00
0523	RETROVISOR L.E MB – SPRINTER	UN	2	485,00	970,00
0542	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	4	169,00	676,00
0556	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO MB – SPRINTER	UN	2	485,00	970,00
0558	ROLAMENTO RODA TRASERIA EXTERNO MB – SPRINTER	UN	2	485,00	970,00
0560	SAPATA FREIO ESTACIONÁRIO MB – SPRINTER	UN	4	196,00	784,00
0605	TENSOR CORREIA MB – SPRINTER	UN	2	598,00	1.196,00
0614	TERMINAL DIREÇÃO L.D MB – SPRINTER	UN	4	149,00	596,00
0620	TERMINAL DIREÇÃO L.E MB – SPRINTER	UN	4	149,00	596,00
0636	VIDRO JANELA MB – SPRINTER	UN	1	615,00	615,00
0644	VIDRO PARABRISA MB – SPRINTER	UN	1	1.915,00	1.915,00
0383	MANUTENÇÃO DE VEICULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO MB SPRINTER - REFERENTE AO LOTE 02	HR	35	140,00	4.900,00

VALOR TOTAL ESTIMADO**R\$77.144,00****LOTE 03 – MICROONIBUS VOLARE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	2ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6	675,00	4.050,00
0009	2ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6	698,00	4.188,00
0014	3ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6	665,00	3.990,00
0021	3ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6	675,00	4.050,00
0026	4ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6	639,00	3.834,00
0032	4ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6	640,00	3.840,00
0045	ALAVANCA CÂMBIO MICROONIBUS VOLARE	UN	2	929,00	1.858,00
0061	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UN	8	396,00	3.168,00
0069	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UN	8	223,00	1.784,00
0074	APOIO GRAMPO MOLA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	118,00	472,00
0075	ARANHA TRAVA CUBO MICROONIBUS VOLARE	UN	6	25,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0078	ARRUELA ENCOSTO CUBO	UN	6	25,00	150,00
0086	MICROONIBUS VOLARE				
0086	BARRA DIREÇÃO CURTA	UN	4	938,00	3.752,00
0104	MICROONIBUS VOLARE				
0104	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS	UN	3	385,00	1.155,00
0121	VOLARE				
0121	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UN	16	35,00	560,00
0126	MICROONIBUS VOLARE				
0126	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UN	16	38,00	608,00
0133	MICROONIBUS VOLARE				
0133	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UN	10	49,00	490,00
0139	MICROONIBUS VOLARE				
0139	BUCHA MOLA TRASEIRA	UN	10	82,00	820,00
0151	MICROONIBUS VOLARE				
0151	CABO COMANDO CÂMBIO	UN	3	989,00	2.967,00
0160	MICROONIBUS VOLARE				
0160	CATRACA FREIO MICROONIBUS	UN	4	289,00	1.156,00
0172	VOLARE				
0172	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	6	278,00	1.668,00
0176	MICROONIBUS VOLARE				
0176	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UN	6	289,00	1.734,00
0188	MICROONIBUS VOLARE				
0188	CORREIA MOTOR MICROONIBUS	UN	6	86,00	516,00
0195	VOLARE				
0195	COXIM CARDAN MICROONIBUS	UN	8	198,00	1.584,00
0215	VOLARE				
0215	CRUZETA CARDAN MICROONIBUS	UN	8	125,00	1.000,00
0220	VOLARE				
0220	CUBO RODA MICROONIBUS VOLARE	UN	2	825,00	1.650,00
0228	VOLARE				
0228	CUICA FREIO MICROONIBUS VOLARE	UN	4	485,00	1.940,00
0235	VOLARE				
0235	DIAFRAGMA MICROONIBUS VOLARE	UN	5	58,00	290,00
0247	VOLARE				
0247	EMBREAGEM VISCOSE MICROONIBUS	UN	4	895,00	3.580,00
0257	VOLARE				
0257	ESTABILIZADOR MICROONIBUS	UN	1	1.285,00	1.285,00
0267	VOLARE				
0267	FILTRO AR PRIMÁRIO MICROONIBUS	UN	8	119,00	952,00
0273	VOLARE				
0273	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UN	8	95,00	760,00
0280	MICROONIBUS VOLARE				
0280	FILTRO COMBUSTÍVEL MICROONIBUS	UN	8	153,00	1.224,00
0287	VOLARE				
0287	FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS	UN	8	95,00	760,00
0294	VOLARE				
0294	FILTRO RACOL MICROONIBUS	UN	8	112,00	896,00
0300	VOLARE				
0300	FLANGE CARDAN MICROONIBUS	UN	4	698,00	2.792,00
0308	VOLARE				
0308	FLEXÍVEL FREIO MICROONIBUS	UN	6	89,00	534,00
0313	VOLARE				
0313	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UN	12	78,00	936,00
0320	MICROONIBUS VOLARE				
0320	GRAMPO MOLA TRASEIRO	UN	12	78,00	936,00
0332	MICROONIBUS VOLARE				
0332	INTERCOOLER MICROONIBUS	UN	1	2.217,00	2.217,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0344	JUMELO MOLA DIANTEIRA	UN	6	289,00	1.734,00
	MICROONIBUS VOLARE				
0345	JUMELO MOLA TRASEIRA	UN	6	298,00	1.788,00
	MICROONIBUS VOLARE				
0350	KIT EMBREAGEM MICROONIBUS	KIT	4	2.185,00	8.740,00
	VOLARE				
0354	KIT PIVO SUSPENSÃO MICROONIBUS	KIT	6	598,00	3.588,00
	VOLARE				
0361	MANGUEIRA INTERCOOLER	UN	2	315,00	630,00
	MICROONIBUS VOLARE				
0376	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UN	3	198,00	594,00
	MICROONIBUS VOLARE				
0380	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	UN	3	212,00	636,00
	MICROONIBUS VOLARE				
0393	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UN	8	698,00	5.584,00
	MICROONIBUS VOLARE				
0400	MOLA MESTRE TRASEIRA	UN	8	705,00	5.640,00
	MICROONIBUS VOLARE				
0407	MOLA PATIM FREIO MICROONIBUS	UN	12	48,00	576,00
	VOLARE				
0415	PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS	UN	8	85,00	680,00
	VOLARE				
0419	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	UN	14	26,00	364,00
	MICROONIBUS VOLARE				
0427	PARAFUSO RODA TRASEIRA	UN	20	28,00	560,00
	MICROONIBUS VOLARE				
0439	PINO CENTRO MICROONIBUS VOLARE	UN	9	27,00	243,00
0444	PINO MOLA DIANTEIRO	UN	12	49,00	588,00
	MICROONIBUS VOLARE				
0448	PINO MOLA TRASEIRO MICROONIBUS	UN	12	59,00	708,00
	VOLARE				
0451	PINO PATIM FREIO MICROONIBUS	UN	12	45,00	540,00
	VOLARE				
0465	POLIA TENSOR CORREIA	UN	4	149,00	596,00
	MICROONIBUS VOLARE				
0472	PORCA GRAMPO MICROONIBUS	UN	30	6,00	180,00
	VOLARE				
0482	RADIADOR ÁGUA MICROONIBUS	UN	1	1.985,00	1.985,00
	VOLARE				
0498	RESERVATÓRIO MICROONIBUS	UN	4	379,00	1.516,00
	VOLARE				
0503	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UN	12	186,00	2.232,00
	MICROONIBUS VOLARE				
0509	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN	12	196,00	2.352,00
	MICROONIBUS VOLARE				
0518	RETROVISOR L.D MICROONIBUS	UN	6	285,00	1.710,00
	VOLARE				
0526	RETROVISOR L.E MICROONIBUS	UN	6	285,00	1.710,00
	VOLARE				
0533	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	4	238,00	952,00
	EXTERNA MICROONIBUS VOLARE				
0538	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	4	212,00	848,00
	INTERNA MICROONIBUS VOLARE				
0547	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4	228,00	912,00
	EXTERNA MICROONIBUS VOLARE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0553	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	212,00	848,00
0562	SEMI-EIXO MICROONIBUS VOLARE	UN	1	915,00	915,00
0567	SENSOR ABS MICROONIBUS VOLARE	UN	2	417,00	834,00
0569	SENSOR CÂMBIO MICROONIBUS VOLARE	UN	2	295,00	590,00
0573	SENSOR ROTAÇÃO MICROONIBUS VOLARE	UN	2	168,00	336,00
0579	SUPORTE COXIM CARDAN MICROONIBUS VOLARE	UN	4	686,00	2.744,00
0581	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	296,00	1.184,00
0587	SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	399,00	1.596,00
0594	TACÓGRAFO MICROONIBUS VOLARE	UN	2	3.850,00	7.700,00
0600	TAMBOR FREIO MICROONIBUS VOLARE	UN	3	980,00	2.940,00
0607	TENSOR CORREIA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	497,00	1.988,00
0616	TERMINAL DIREÇÃO L.D MICROONIBUS VOLARE	UN	4	198,00	792,00
0622	TERMINAL DIREÇÃO L.E MICROONIBUS VOLARE	UN	4	198,00	792,00
0639	VIDRO JANELA MICROONIBUS VOLARE	UN	1	613,00	613,00
0647	VIDRO PARABRISA MICROONIBUS VOLARE	UN	1	2.985,00	2.985,00
0652	VIDRO PORTA LATERAL MICROONIBUS VOLARE	UN	1	912,00	912,00
0386	MANUTENÇÃO DE VEICULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO MICROONIBUS VOLARE - REFERENTE AO LOTE 03	HR	140	140,00	19.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS165.851,00	

LOTE 04 - ÔNIBUS MB 1519

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	2ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	651,00	1.302,00
0012	2ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	795,00	1.590,00
0016	3ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	640,00	1.280,00
0024	3ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	742,00	1.484,00
0028	4ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	590,00	1.180,00
0035	4ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	698,00	1.396,00
0041	ADITIVO ÔNIBUS MB 1519	UN	20	27,00	540,00
0049	ALGEMA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	4	252,00	1.008,00
0055	ALGEMA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	4	198,00	792,00
0063	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	656,00	1.312,00
0071	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	686,00	1.372,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0077	ARANHA TRAVA CUBO RODA ÔNIBUS MB 1519	UN	3	28,00	84,00
0080	ARRUELA ENCOSTO CUBO RODA ÔNIBUS MB 1519	UN	3	28,00	84,00
0088	BARRA DIREÇÃO CURTA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	889,00	889,00
0091	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	278,00	556,00
0092	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	315,00	630,00
0105	BOMBA D'ÁGUA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	330,00	330,00
0123	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8	45,00	360,00
0128	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8	49,00	392,00
0135	BUCHA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8	60,00	480,00
0141	BUCHA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8	79,00	632,00
0143	CABEÇOTE FILTRO ÔNIBUS MB 1519	UN	1	639,00	639,00
0161	CATRACA FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	3	285,00	855,00
0174	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ÔNIBUS MB 1519	UN	2	295,00	590,00
0180	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ÔNIBUS MB 1519	UN	2	242,00	484,00
0190	CORREIA MOTOR ÔNIBUS MB 1519	UN	2	126,00	252,00
0196	COXIM CARDAN ÔNIBUS MB 1519	UN	3	298,00	894,00
0204	COXIM MOTOR DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	315,00	630,00
0210	COXIM MOTOR TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	420,00	840,00
0217	CRUZETA CARDAN ÔNIBUS MB 1519	UN	3	369,00	1.107,00
0222	CUBO RODA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	980,00	980,00
0229	CUICA FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	495,00	990,00
0249	EMBREAGEM VISCOSE ÔNIBUS MB 1519	UN	1	968,00	968,00
0253	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO ÔNIBUS MB 1519	UN	1	1.289,00	1.289,00
0259	ESTABILIZADOR ÔNIBUS MB 1519	UN	1	591,00	591,00
0269	FILTRO AR PRIMÁRIO ÔNIBUS MB 1519	UN	4	215,00	860,00
0275	FILTRO AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	168,00	336,00
0282	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS MB 1519	UN	3	79,00	237,00
0289	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS MB 1519	UN	3	65,00	195,00
0295	FILTRO RACOO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	169,00	338,00
0302	FLANGE CARDAN ÔNIBUS MB 1519	UN	1	597,00	597,00
0310	FLEXÍVEL FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	3	89,00	267,00
0314	GRAMPO MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	6	65,00	390,00
0321	GRAMPO MOLA TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	8	98,00	784,00
0326	HÉLICE MOTOR ÔNIBUS MB 1519	UN	1	629,00	629,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0334	INTERCOOLER ÔNIBUS MB 1519	UN	1	2.095,00	2.095,00
0338	JOGO DE LONA TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	JG	2	349,00	698,00
0339	JOGO LONA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	JG	2	349,00	698,00
0352	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS MB 1519	KIT	1	4.498,00	4.498,00
0363	MANGUEIRA INTERCOOLER ÔNIBUS MB 1519	UN	2	382,00	764,00
0370	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ÔNIBUS MB 1519	UN	2	217,00	434,00
0378	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR ÔNIBUS MB 1519	UN	2	235,00	470,00
0395	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	678,00	1.356,00
0403	MOLA MESTRE TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	815,00	1.630,00
0409	MOLA PATIM FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	8	48,00	384,00
0417	PALHETA LIMPADOR ÔNIBUS MB 1519	UN	4	89,00	356,00
0420	PARAFUSO RODA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8	30,00	240,00
0428	PARAFUSO RODA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	14	39,00	546,00
0440	PINO CENTRO ÔNIBUS MB 1519	UN	8	28,00	224,00
0467	POLIA TENSOR CORREIA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	196,00	392,00
0474	PORCA GRAMPO ÔNIBUS MB 1519	UN	20	6,00	120,00
0484	RADIADOR ÁGUA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	2.217,00	2.217,00
0495	RESERVATÓRIO ÁGUA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	319,00	319,00
0504	RETENTOR RODA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	6	95,00	570,00
0510	RETENTOR RODA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	6	98,00	588,00
0520	RETROVISOR L.D ÔNIBUS MB 1519	UN	2	239,00	478,00
0528	RETROVISOR L.E ÔNIBUS MB 1519	UN	2	239,00	478,00
0534	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	268,00	536,00
0539	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	293,00	586,00
0548	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	389,00	778,00
0554	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	286,00	572,00
0564	SEMI-EIXO ÔNIBUS MB 1519	UN	1	1.498,00	1.498,00
0570	SENSOR CÂMBIO ÔNIBUS MB 1519	UN	1	319,00	319,00
0574	SENSOR ROTAÇÃO ÔNIBUS MB 1519	UN	1	368,00	368,00
0583	SUPORTE MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	3	248,00	744,00
0589	SUPORTE MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	3	335,00	1.005,00
0596	TACÓGRAFO ÔNIBUS MB 1519	UN	1	4.333,00	4.333,00
0602	TAMBOR FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	1.120,00	2.240,00
0609	TENSOR CORREIA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	689,00	689,00
0618	TERMINAL DIREÇÃO L.D ÔNIBUS MB 1519	UN	2	229,00	458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0624	TERMINAL DIREÇÃO L.E ÔNIBUS MB 1519	UN	2	229,00	458,00
0641	VIDRO JANELA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	517,00	517,00
0649	VIDRO PARABRISA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	2.915,00	2.915,00
0654	VIDRO PORTA LATERAL ÔNIBUS MB 1519	UN	1	619,00	619,00
0387	MANUTENÇÃO DE VEICULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO ÔNIBUS MB 1519 - REFERENTE AO LOTE 04	HR	35	140,00	4.900,00

VALOR TOTAL ESTIMADO**R\$76.525,00****LOTE 05 - ÔNIBUS VW 15.190**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	2ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	642,00	2.568,00
0011	2ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	5	792,00	3.960,00
0017	3ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	605,00	2.420,00
0023	3ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	5	754,00	3.770,00
0029	4ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	579,00	2.316,00
0034	4ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	5	698,00	3.490,00
0042	ADITIVO ÔNIBUS VW 15.190	UN	30	26,00	780,00
0050	ALGEMA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	212,00	848,00
0056	ALGEMA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	292,00	1.168,00
0064	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	489,00	2.934,00
0072	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	589,00	3.534,00
0076	ARANHA TRAVA CUBO ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	26,00	208,00
0079	ARRUELA ENCOSTO CUBO ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	26,00	208,00
0089	BARRA DIREÇÃO CURTA ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	885,00	2.655,00
0106	BOMBA D'AGUA ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	378,00	1.134,00
0124	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	12	42,00	504,00
0129	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	12	49,00	588,00
0136	BUCHA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	12	78,00	936,00
0142	BUCHA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	16	85,00	1.360,00
0146	CABEÇOTE FILTRO RACOL ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	635,00	1.905,00
0162	CATRACA FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	5	295,00	1.475,00
0165	CHAPA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	115,00	690,00
0168	CHAPA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	135,00	810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0175	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	298,00	894,00
0181	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	317,00	951,00
0191	CORREIA MOTOR ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	117,00	702,00
0197	COXIM CARDAN ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	298,00	1.788,00
0205	COXIM MOTOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190	UN	5	315,00	1.575,00
0211	COXIM MOTOR TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	5	385,00	1.925,00
0218	CRUZETA CARDAN ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	289,00	2.312,00
0223	CUBO RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	2	917,00	1.834,00
0230	CUICA FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	495,00	1.980,00
0234	DIAFRAGMA CUICA ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	59,00	354,00
0250	EMBREAGEM VISCOSE ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	917,00	2.751,00
0254	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	1.245,00	3.735,00
0260	ESTABILIZADOR ÔNIBUS VW 15.190	UN	1	1.698,00	1.698,00
0270	FILTRO AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	182,00	1.456,00
0276	FILTRO AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	95,00	760,00
0283	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	115,00	920,00
0290	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	58,00	464,00
0296	FILTRO RACOO ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	235,00	1.410,00
0303	FLANGE CARDAN ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	798,00	2.394,00
0304	FLEXIVEL DO FREIO ONIBUS VW 15.190	UN	6	69,00	414,00
0315	GRAMPO MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	15	65,00	975,00
0322	GRAMPO MOLA TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	20	98,00	1.960,00
0327	HÉLICE MOTOR ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	598,00	2.392,00
0335	INTERCOOLER ÔNIBUS VW 15.190	UN	1	2.295,00	2.295,00
0336	JOGO DE LONA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190	JG	6	379,00	2.274,00
0342	JOGO LONA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	JG	6	379,00	2.274,00
0353	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15.190	KIT	3	4.798,00	14.394,00
0364	MANGUEIRA INTERCOOLER ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	378,00	1.134,00
0371	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ONIBUS VW 15.190	UN	4	196,00	784,00
0379	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR ONIBUS VW 15.190	UN	4	216,00	864,00
0396	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	668,00	2.672,00
0402	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	815,00	3.260,00
0410	MOLA PATIM FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	20	38,00	760,00
0418	PALHETA LIMPADOR ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	85,00	680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0421	PARAFUSO RODA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	20	35,00	700,00
0430	PARAFUSO RODA TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	30	39,00	1.170,00
0441	PINO CENTRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	12	29,00	348,00
0453	PINO PATIM FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	12	48,00	576,00
0468	POLIA TENSOR CORREIA ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	168,00	504,00
0475	PORCA GRAMPO ÔNIBUS VW 15.190	UN	30	7,00	210,00
0485	RADIADOR ÁGUA ÔNIBUS VW 15.190	UN	1	2.185,00	2.185,00
0496	RESERVATÓRIO ÁGUA ONIBUS VW 15.190	UN	4	398,00	1.592,00
0499	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190	UN	12	98,00	1.176,00
0500	RETENTOR PINHÃO ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	139,00	556,00
0511	RETENTOR RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	12	115,00	1.380,00
0521	RETROVISOR L.D ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	268,00	804,00
0529	RETROVISOR L.E ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	268,00	804,00
0535	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	248,00	992,00
0540	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	269,00	1.076,00
0549	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	368,00	1.472,00
0555	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	298,00	1.192,00
0565	SEMI-EIXO ÔNIBUS VW 15.190	UN	2	1.419,00	2.838,00
0571	SENSOR CÂMBIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	368,00	1.104,00
0575	SENSOR ROTAÇÃO ÔNIBUS VW 15.190	UN	2	357,00	714,00
0580	SUPORTE COXIM CARDAN ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	288,00	1.728,00
0584	SUPORTE MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	298,00	894,00
0590	SUPORTE MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	364,00	1.456,00
0597	TACÓGRAFO ÔNIBUS VW 15.190	UN	1	3.980,00	3.980,00
0603	TAMBOR FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	1.198,00	4.792,00
0610	TENSOR CORREIA ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	295,00	885,00
0611	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO ONIBUS VW 15.190	UN	6	245,00	1.470,00
0612	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO ONIBUS VW 15.190	UN	6	245,00	1.470,00
0642	VIDRO JANELA ÔNIBUS VW 15.190	UN	1	468,00	468,00
0655	VIDRO PORTA LATERAL ÔNIBUS VW 15.190	UN	1	512,00	512,00
0388	MANUTENÇÃO DE VEICULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO ÔNIBUS VW 15.190- REFERENTE AO LOTE 05	HR	120	140,00	16.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$163.144,00	
LOTE 06 - ÔNIBUS GRANMICRO S3					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	2ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	904,00	1.808,00
0010	2ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	845,00	1.690,00
0015	3ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	875,00	1.750,00
0022	3ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	759,00	1.518,00
0027	4ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	805,00	1.610,00
0033	4ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	695,00	1.390,00
0040	ADITIVO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	40	27,00	1.080,00
0046	ALAVANCA CÂMBIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	3.150,00	9.450,00
0048	ALGEMA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	359,00	1.436,00
0054	ALGEMA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	412,00	1.648,00
0062	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	1.298,00	5.192,00
0070	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	1.300,00	5.200,00
0087	BARRA DIREÇÃO CURTA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	3.198,00	3.198,00
0112	BRAÇO ESTABILIZADOR DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	544,00	2.176,00
0113	BRAÇO ESTABILIZADOR TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	544,00	2.176,00
0122	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	24	56,00	1.344,00
0127	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	24	66,00	1.584,00
0134	BUCHA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	168,00	2.016,00
0140	BUCHA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	179,00	2.148,00
0145	CABEÇOTE FILTRO RACOO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	698,00	1.396,00
0148	CABO ALAVANCA CÂMBIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	1.329,00	3.987,00
0157	CATRACA FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	315,00	1.260,00
0163	CATRACA FREIO TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	315,00	1.260,00
0166	CHAPA ESTABILIZADORA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	265,00	1.060,00
0173	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	433,00	866,00
0179	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	398,00	1.194,00
0189	CORREIA MOTOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	132,00	528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0203	COXIM MOTOR DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	395,00	1.185,00
0209	COXIM MOTOR TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	409,00	1.227,00
0216	CRUZETA CARDAN ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	6	265,00	1.590,00
0219	CUBO RODA DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	980,00	980,00
0224	CUBO RODA TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	980,00	980,00
0225	CUICA FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	495,00	1.980,00
0231	CUICA FREIO TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	495,00	1.980,00
0233	DIAFRAGMA CUICA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	68,00	272,00
0248	EMBREAGEM VISCOSE ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	985,00	2.955,00
0252	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	1.219,00	2.438,00
0258	ESTABILIZADOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	2.791,00	2.791,00
0268	FILTRO AR PRIMÁRIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	185,00	2.220,00
0274	FILTRO AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	98,00	1.176,00
0281	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	165,00	1.980,00
0288	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	8	98,00	784,00
0297	FILTRO SEPARADOR ÁGUA (RACOO) ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	298,00	3.576,00
0301	FLANGE CARDAN ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	617,00	1.234,00
0309	FLEXÍVEL FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	98,00	392,00
0312	GRAMPO MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	135,00	1.620,00
0319	GRAMPO MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	14	135,00	1.890,00
0325	HÉLICE MOTOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	620,00	1.860,00
0333	INTERCOOLER ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	2.615,00	2.615,00
0340	JOGO LONA DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	JG	4	110,00	440,00
0343	JOGO LONA TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	JG	4	398,00	1.592,00
0351	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS GRANMICRO S3	KIT	1	3.989,00	3.989,00
0362	MANGUEIRA INTERCOOLER ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	352,00	704,00
0369	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	295,00	590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0377	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	315,00	630,00
0390	MOLA ESPIRAL CUICA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	5	120,00	600,00
0394	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	985,00	2.955,00
0401	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	879,00	2.637,00
0408	MOLA PATIM FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	59,00	708,00
0416	PALHETA LIMPADOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	98,00	1.176,00
0425	PARAFUSO RODA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	22	38,00	836,00
0436	PINO CENTRO COM PORCA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	8	39,00	312,00
0445	PINO MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	115,00	1.380,00
0449	PINO MOLA TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	16	135,00	2.160,00
0452	PINO PATIM FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	68,00	816,00
0466	POLIA TENSOR CORREIA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	215,00	430,00
0473	PORCA GRAMPO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	30	7,00	210,00
0477	PORCA PORTA CARCAÇA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	185,00	370,00
0478	PORCA RODA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	26	13,00	338,00
0483	RADIADOR ÁGUA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	2.795,00	2.795,00
0494	RESERVATÓRIO ÁGUA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	439,00	878,00
0506	RETENTOR RODA DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	8	268,00	2.144,00
0513	RETENTOR RODA TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	8	298,00	2.384,00
0519	RETROVISOR L.D ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	315,00	630,00
0527	RETROVISOR L.E ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	315,00	630,00
0530	ROLAMENTO CARDAN ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	6	245,00	1.470,00
0536	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	287,00	574,00
0541	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	385,00	770,00
0550	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	298,00	596,00
0557	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	389,00	778,00
0563	SEMI-EIXO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	1.619,00	1.619,00
0577	SILENCIOSO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	1.875,00	3.750,00
0582	SUPORTE MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	385,00	770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0588	SUPORTE MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	397,00	1.191,00
0595	TACÓGRAFO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	3.698,00	7.396,00
0601	TAMBOR FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	1.115,00	2.230,00
0608	TENSOR CORREIA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	622,00	1.244,00
0617	TERMINAL DIREÇÃO L.D ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	265,00	1.060,00
0623	TERMINAL DIREÇÃO L.E ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	265,00	1.060,00
0627	TUBO SAÍDA SILENCIOSO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	632,00	1.264,00
0628	VÁLVULA PEDAL FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	695,00	1.390,00
0630	VÁLVULA REGULADORA AR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	695,00	1.390,00
0633	VÁLVULA SECADORA APU ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	687,00	2.061,00
0634	VÁLVULA TERMOSTÁTICA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	189,00	567,00
0640	VIDRO JANELA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	519,00	519,00
0648	VIDRO PARABRISA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	3.418,00	3.418,00
0653	VIDRO PORTA LATERAL ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	619,00	619,00
0382	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO GRANMICRO S3-REFERENTE AO LOTE 06	HR	125	140,00	17.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS183.260,00	

LOTE 07 – DUCATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0057	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UN	4	966,00	3.864,00
0065	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO	UN	4	515,00	2.060,00
0082	ATUADOR EMBREAGEM DUCATO	UN	2	1.110,00	2.220,00
0084	BARRA DIREÇÃO AXIAL DUCATO	UN	6	178,00	1.068,00
0096	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UN	8	126,00	1.008,00
0101	BIELETA SUSPENSÃO DUCATO	UN	6	83,00	498,00
0107	BORRACHA COIFA AMORTECEDOR DUCATO	UN	8	98,00	784,00
0108	BORRACHA COIFA HOMOCINÉTICA LADO CÂMBIO DUCATO	UN	4	65,00	260,00
0109	BORRACHA COIFA HOMOCINÉTICA LADO RODA DUCATO	UN	4	138,00	552,00
0114	BUCHA BANDEJA INFERIOR DUCATO	UN	8	255,00	2.040,00
0115	BUCHA BANDEJA SUPERIOR DUCATO	UN	8	238,00	1.904,00
0116	BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO L. D SUPERIOR DUCATO	UN	8	160,00	1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0117	BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO L. E SUPERIOR DUCATO	UN	8	160,00	1.280,00
0156	CAIXA DIREÇÃO DUCATO	UN	1	4.980,00	4.980,00
0182	CILINDRO MESTRE FREIO DUCATO	UN	3	376,00	1.128,00
0183	CORREIA ALTERNADOR DUCATO	UN	4	110,00	440,00
0184	CORREIA MOTOR DUCATO	UN	4	407,00	1.628,00
0192	COXIM CÂMBIO DUCATO	UN	6	280,00	1.680,00
0198	COXIM MOTOR DIANTEIRO L. D DUCATO	UN	4	320,00	1.280,00
0199	COXIM MOTOR DIANTEIRO L. E DUCATO	UN	4	146,00	584,00
0239	DISCO FREIO DIANTEIRO DUCATO	UN	4	382,00	1.528,00
0240	DISCO FREIO TRASEIRO DUCATO	UN	4	180,00	720,00
0241	ELEMENTO FILTRO AR DUCATO	UN	6	78,00	468,00
0242	ELEMENTO FILTRO DIESEL DUCATO	UN	8	280,00	2.240,00
0243	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO	UN	6	78,00	468,00
0244	ELEMENTO FILTRO RACOOOL DUCATO	UN	6	289,00	1.734,00
0305	FLEXÍVEL FREIO DUCATO	UN	4	117,00	468,00
0328	HOMOCINÉTICA DUCATO	UN	4	810,00	3.240,00
0346	KIT EMBREAGEM DUCATO	KIT	2	4.468,00	8.936,00
0355	MANGUEIRA BOMBA DÁGUA VÁLVULA TERMOSTÁTICA DUCATO	UN	2	244,00	488,00
0356	MANGUEIRA CAVALETE D'AGUA DUCATO	UN	2	99,00	198,00
0357	MANGUEIRA INTERCOOLER ADMISSÃO DUCATO	UN	2	363,00	726,00
0365	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR DUCATO	UN	2	265,00	530,00
0372	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR DUCATO	UN	2	237,00	474,00
0411	PALHETA LIMPADOR DUCATO	UN	4	85,00	340,00
0422	PARAFUSO RODA DIANTEIRA TRASEIRA DUCATO	UN	14	9,00	126,00
0431	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DUCATO	UN	3	282,00	846,00
0434	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO DUCATO	UN	3	365,00	1.095,00
0455	PIVO BANDEJA SUSPENSÃO L. D DUCATO	UN	6	245,00	1.470,00
0456	PIVO BANDEJA SUSPENSÃO L. E DUCATO	UN	6	220,00	1.320,00
0460	POLIA TENSOR CORREIA ALTERNADOR DUCATO	UN	2	95,00	190,00
0461	POLIA TENSOR CORREIA DUCATO	UN	2	258,00	516,00
0487	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA DUCATO	UN	4	189,00	756,00
0489	REPARO PINÇA FREIO TRASEIRA DUCATO	UN	4	215,00	860,00
0514	RETROVISOR L.D DUCATO	UN	2	570,00	1.140,00
0522	RETROVISOR L.E DUCATO	UN	2	570,00	1.140,00
0531	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DUCATO	UN	4	508,00	2.032,00
0544	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DUCATO	UN	4	364,00	1.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0559	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DUCATO	UN	2	289,00	578,00
0613	TERMINAL DIREÇÃO L. D DUCATO	UN	6	160,00	960,00
0619	TERMINAL DIREÇÃO L. E DUCATO	UN	6	160,00	960,00
0635	VIDRO JANELA DUCATO	UN	1	698,00	698,00
0643	VIDRO PARABRISA DUCATO	UN	1	1.480,00	1.480,00
0381	MANUTENÇÃO DE VEICULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO DUCATO-REFERENTE AO LOTE 07	HR	35	140,00	4.900,00

VALOR TOTAL ESTIMADO**R\$75.619,00****LOTE 08 – MICROONIBUS M.B 916**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	2ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	815,00	1.630,00
0008	2ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	3	945,00	2.835,00
0013	3ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	787,00	1.574,00
0020	3ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	3	875,00	2.625,00
0025	4ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	690,00	1.380,00
0031	4ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	3	789,00	2.367,00
0039	ADITIVO MICROONIBUS M.B 916	UN	30	27,00	810,00
0047	ALGEMA MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	5	245,00	1.225,00
0053	ALGEMA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	5	287,00	1.435,00
0060	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	6	465,00	2.790,00
0068	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	6	535,00	3.210,00
0081	ARRUELA TRAVA CARCAÇA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	38,00	76,00
0085	BARRA DIREÇÃO CURTA MICROONIBUS M.B 916	UN	1	896,00	896,00
0103	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	785,00	1.570,00
0120	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12	39,00	468,00
0125	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12	45,00	540,00
0132	BUCHA MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12	68,00	816,00
0138	BUCHA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	14	95,00	1.330,00
0144	CABEÇOTE FILTRO RACOOOL MICROONIBUS M.B 916	UN	1	649,00	649,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0147	CABO ALAVANCA CÂMBIO MICROONIBUS M.B 916	UN	2	1.117,00	2.234,00
0159	CATRACA FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	4	289,00	1.156,00
0164	CHAPA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	5	125,00	625,00
0167	CHAPA ESTABILIZADORA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	5	132,00	660,00
0171	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICROONIBUS M.B 916	UN	2	269,00	538,00
0178	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MICROONIBUS M.B 916	UN	2	283,00	566,00
0187	CORREIA MOTOR MICROONIBUS M.B 916	UN	3	122,00	366,00
0194	COXIM CARDAN MICROONIBUS M.B 916	UN	6	235,00	1.410,00
0202	COXIM MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	4	270,00	1.080,00
0208	COXIM MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	3	250,00	750,00
0214	CRUZETA CARDAN MICROONIBUS M.B 916	UN	6	286,00	1.716,00
0227	CUICA FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	4	485,00	1.940,00
0232	DIAFRAGMA CUICA MICROONIBUS M.B 916	UN	4	60,00	240,00
0246	EMBREAGEM VISCOSE MICROONIBUS M.B 916	UN	2	1.192,00	2.384,00
0251	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO MICROONIBUS M.B 916	UN	1	1.175,00	1.175,00
0256	ESTABILIZADOR MICROONIBUS M.B 916	UN	1	1.374,00	1.374,00
0266	FILTRO AR PRIMÁRIO MICROONIBUS M.B 916	UN	12	70,00	840,00
0272	FILTRO AR SECUNDÁRIO MICROONIBUS M.B 916	UN	12	59,00	708,00
0279	FILTRO COMBUSTÍVEL MICROONIBUS M.B 916	UN	12	85,00	1.020,00
0284	FILTRO LIBRIFICANTE MICROONIBUS M.B 916	UN	8	49,00	392,00
0293	FILTRO RACOL MICROONIBUS M.B 916	UN	8	99,00	792,00
0299	FLANGE CARDAN MICROONIBUS M.B 916	UN	3	689,00	2.067,00
0307	FLEXÍVEL FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	6	65,00	390,00
0311	GRAMPO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	4	49,00	196,00
0318	GRAMPO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12	78,00	936,00
0324	HÉLICE MOTOR MICROONIBUS M.B 916	UN	3	300,00	900,00
0331	INTERCOOLER MICROONIBUS M.B 916	UN	1	2.314,00	2.314,00
0341	JOGO LONA FREIO MICROONIBUS M.B 916	JG	4	289,00	1.156,00
0349	KIT EMBREAGEM MICROONIBUS M.B 916	KIT	2	3.987,00	7.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0360	MANGUEIRA INTERCOOLER MICROONIBUS M.B 916	UN	2	315,00	630,00
0368	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MICROONIBUS M.B 916	UN	3	198,00	594,00
0375	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MICROONIBUS M.B 916	UN	3	215,00	645,00
0389	MOLA ESPIRAL CUICA MICROONIBUS M.B 916	UN	3	98,00	294,00
0392	MOLA MESTRE DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	850,00	1.700,00
0399	MOLA MESTRE TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	4	956,00	3.824,00
0406	MOLA PATIM FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	8	38,00	304,00
0414	PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS M.B 916	UN	18	85,00	1.530,00
0423	PARAFUSO RODA DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	18	30,00	540,00
0429	PARAFUSO RODA TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	25	32,00	800,00
0438	PINO CENTRO MICROONIBUS M.B 916	UN	6	28,00	168,00
0443	PINO MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	8	59,00	472,00
0447	PINO MOLA TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	8	59,00	472,00
0450	PINO PATIM FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	12	49,00	588,00
0464	POLIA TENSOR CORREIA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	168,00	336,00
0469	PORCA CATRACA CARCAÇA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	155,00	310,00
0481	RADIADOR ÁGUA MICROONIBUS M.B 916	UN	1	2.217,00	2.217,00
0493	RESERVATÓRIO ÁGUA MICROONIBUS M.B 916	UN	3	415,00	1.245,00
0502	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12	89,00	1.068,00
0508	RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	8	132,00	1.056,00
0517	RETROVISOR L.D MICROONIBUS M.B 916	UN	3	258,00	774,00
0525	RETROVISOR L.E MICROONIBUS M.B 916	UN	1	255,00	255,00
0532	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	189,00	378,00
0537	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	235,00	470,00
0546	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	223,00	446,00
0552	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	298,00	596,00
0561	SEMI-EIXO MICROONIBUS M.B 916	UN	1	1.115,00	1.115,00
0566	SENSOR ABS MICROONIBUS M.B 916	UN	2	317,00	634,00
0568	SENSOR CÂMBIO MICROONIBUS M.B 916	UN	2	379,00	758,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0572	SENSOR ROTAÇÃO MICROONIBUS M.B 916	UN	2	305,00	610,00
0585	SUPORTE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	4	215,00	860,00
0591	SUPORTE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	3	285,00	855,00
0592	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN MICROONIBUS M.B 916	UN	3	325,00	975,00
0593	TACÓGRAFO MICROONIBUS M.B 916	UN	1	3.198,00	3.198,00
0599	TAMBOR FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	2	989,00	1.978,00
0606	TENSOR CORREIA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	473,00	946,00
0615	TERMINAL DIREÇÃO L.D MICROONIBUS M.B 916	UN	3	198,00	594,00
0621	TERMINAL DIREÇÃO L.E MICROONIBUS M.B 916	UN	3	198,00	594,00
0629	VÁLVULA REGULADORA AR MICROONIBUS M.B 916	UN	1	697,00	697,00
0632	VÁLVULA SECADORA APU MICROONIBUS M.B 916	UN	2	715,00	1.430,00
0638	VIDRO JANELA MICROONIBUS M.B 916	UN	1	417,00	417,00
0646	VIDRO PARABRISA MICROONIBUS M.B 916	UN	1	2.195,00	2.195,00
0651	VIDRO PORTA LATERAL MICROONIBUS M.B 916	UN	1	310,00	310,00
0385	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO MICROONIBUS M.B 916- REFERENTE AO LOTE 08	HR	70	140,00	9.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS115.803,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO				RS973.567,00	

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1- A CONTRATADA deverá fornecer as peças e realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal em conformidade com o descritivo da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência;

2.2- As peças para reparo, deverão ser fornecidos de acordo com o descritivo da tabela abaixo, devendo ser originais, genuínas e/ou de primeira linha, possuindo qualidade de alto padrão, além de demonstrar a confiabilidade dos componentes utilizados para as manutenções;

2.2.1- ORIGINAIS - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco reconhecidas; 2.2.2- GENUÍNAS - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas. 2.2.3- PRIMEIRA LINHA - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

2.3- A Contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de garantia e/ou validade e, inclusive, pelo seu transporte e instalação das peças. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca das peças nos termos do Edital e da legislação vigente;

2.4- As peças deverão ser acondicionadas e transportadas de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento da entrega.

2.5- Considerando que a contratação contempla a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ônibus, micro-ônibus e vans pertencentes à frota municipal, as peças de reposição deverão ser fornecidas pela mesma empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



responsável pela execução dos respectivos serviços, garantindo a perfeita compatibilidade entre os componentes aplicados, a responsabilização integral pela qualidade dos materiais e da mão de obra empregada, bem como maior eficiência, celeridade e controle na execução contratual. Além disso, a Contratada deverá possuir sede ou estabelecimento operacional no Município de Fervedouro/MG, tendo em vista que toda a frota objeto da contratação está vinculada e disponível na circunscrição do Município. Dessa forma, em caso de pane, falha mecânica ou necessidade de atendimento emergencial, ainda que o veículo esteja fora da sede da Administração, caberá exclusivamente à Contratada providenciar a remoção do veículo até sua oficina, bem como sua posterior devolução ao local indicado pela Administração, arcando integralmente com todos os custos decorrentes, sem qualquer ônus adicional para o Município. Essa exigência visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e garantir maior eficiência na execução contratual.

2.6- A exigência de instalação no Município justifica-se pela necessidade de atendimento imediato às ocorrências, redução do tempo de paralisação dos veículos, diminuição dos custos logísticos com deslocamentos e maior fiscalização da execução contratual pela Administração.

2.7- O presente objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, atendendo a descrição sucinta em outros materiais de consumo, bens permanentes e outros serviços de terceiros.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- O objeto do presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes é a escolha da melhor solução para atender às necessidades da mesma, visando a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal da Prefeitura de Fervedouro/MG, com fornecimento de peças originais, genuínas e/ou de primeira linha para reparo.

3.2- Essa contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a operacionalização da frota municipal, a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. Os veículos são utilizados diariamente para diversas atividades, seja no transporte escolar, no deslocamento de pacientes para atendimentos de saúde e/ou como no apoio a outras atividades administrativas essenciais, estando, portanto, sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo e das condições das vias.

3.3- A ausência de manutenção corretiva e preventiva adequada, decorrente da falta de peças de reposição, poderá resultar em falhas mecânicas, aumento do risco de acidentes, paralisação dos serviços e elevação dos custos com reparos emergenciais. Além disso, a manutenção regular contribuirá para a preservação do patrimônio público, amplia a vida útil dos veículos e assegurando o cumprimento das normas de segurança e de trânsito vigentes, protegendo usuários, servidores e terceiros.

3.4- Dessa forma, essa contratação é uma medida essencial para assegurar a regularidade, a economicidade e a qualidade dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG, além de garantir o adequado funcionamento da frota e a continuidade das atividades essenciais do Município.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- A referida contratação compreende na contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal, que visará garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

4.2- A solução proposta abrangerá a garantia dos serviços realizados e das peças adquiridas, sendo elas originais, genuínas, ou de primeira linha possuindo compatibilidade com os veículos existentes na frota municipal. Vale ressaltar que ao optarmos por essa contratação, buscamos fornecedores e prestadores de serviços que possuem o conhecimento técnico necessário para fornecer e prestar os serviços, assegurando a durabilidade, qualidade e eficiência dos serviços realizados e peças adquiridas. Além disso, contar com fornecedores e prestadores de serviços que cumpram com o prazo de entrega e execução permitirá uma resposta rápida às necessidades de manutenção, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e evitando custos elevados com reparos emergenciais.

4.3- A garantia de peças e dos serviços realizados, deverão ser de alta qualidade, cabe ressaltar que com essa contratação, busca-se diminuir a necessidade de substituições frequentes e consertos emergenciais, prolongando a vida útil dos ônibus, micro-ônibus e vans. Dessa forma, a solução integrada não só assegurará a eficiência e segurança dos serviços prestados, mas também contribuirá para uma gestão fiscal mais responsável e eficiente.

4.4- Mediante o que foi exposto, esta equipe conclui que deve realizar-se a licitação por meio do Sistema de Registro de preços, conforme o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.483/2024, que regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisição de bens e a locação de bens quando processadas por meio de sistema de registro de preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica. Observando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



o Art. 33 da Lei 14.133, de 2021 como CRITÉRIO DE JULGAMENTO das propostas.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1- A contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal, com fornecimento de peças originais, genuínas e/ou de primeira linha, poderá gerar alguns impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção veicular. Entre os principais impactos destacam-se a geração de resíduos sólidos contaminados (filtros, estopas, embalagens de lubrificantes e peças substituídas), resíduos perigosos (óleos lubrificantes usados, fluidos automotivos, baterias e componentes contaminados), possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos por vazamentos, emissão de ruídos durante a execução dos serviços e consumo de recursos naturais;

5.2- Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio, transporte e destinação final dos resíduos gerados. Os resíduos perigosos deverão ser encaminhados a empresas devidamente licenciadas para coleta, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada;

5.3- Deverá, ainda, manter instalações adequadas para evitar vazamentos e contaminações, utilizando recipientes apropriados para armazenamento temporário de resíduos e sistemas de contenção para produtos químicos e lubrificantes. Recomenda-se também a adoção de procedimentos que reduzam o desperdício de materiais, priorizando a utilização de peças de qualidade comprovada, contribuindo para maior vida útil dos veículos e diminuição da geração de resíduos;

5.4- A realização periódica da manutenção preventiva da frota constituirá, por si só, uma medida de mitigação ambiental, uma vez que poderá haver a redução do consumo de combustível, diminuição da emissão de gases poluentes e melhoria da eficiência operacional dos veículos, promovendo maior sustentabilidade na prestação dos serviços públicos de transporte;

5.5- Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são de baixa magnitude e poderão ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas mitigadoras mencionadas, não representando impedimento à contratação pretendida.

Subcontratação

5.6- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.7- Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

6- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.2- As peças fornecidas para a manutenção dos ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal, deverão ser novas, originais, genuínas e/ou de primeira linha, sendo vedado o fornecimento de peças não originais, genuínas e de primeira linha usadas, recondiçionadas e/ou remanufaturadas. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências dos órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes;

6.3- As peças e serviços deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção corretiva dos veículos, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;

6.4- A garantia dos serviços e das peças serão de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento pelo Fiscal do Contrato.

6.5- Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.6- Os serviços realizados deverão estar em conformidade com o requisitado, efetuado por mão-de-obra especializada, com experiência no conserto em questão, garantido assim a máxima qualidade na prestação do serviço. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências dos órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos prestadores deste tipo de serviço;

6.7- A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;

6.8- A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade pelo mesmo demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.9- A entrega e realização dos serviços deverão ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), neste caso, o responsável pela demanda.

7- DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

7.1- DO PRAZO

7.1.1- A entrega deverá ser em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme os parâmetros estabelecidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

7.1.2- Caso a entrega exija prazo superior a ao descrito no item 7.1.1, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE a dilação do prazo, explicando os motivos da referida solicitação.

7.1.3- O descumprimento do prazo acima, sem justificativa aceita pela administração, sujeitará a CONTRATADA à multa e/ou rescisão contratual, na forma que prevê a legislação em vigor;

7.1.4- Serão aceitas justificativas como ocorrência de condições adversas que impeçam a execução do contrato, entre outras fundamentadas em fatos que relevantes possam ser aceitos;

7.2- DO LOCAL

7.2.1- Todos os veículos estão disponíveis na circunscrição do Município de Fervedouro/MG, ou seja, se der algum problema fora da sede a remoção será por conta da Contratada.

7.2.3- Os serviços deverão ser realizados dentro do município de Fervedouro/MG, pela necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente às demandas da frota municipal, reduzindo o tempo de deslocamento dos veículos, minimizando períodos de indisponibilidade e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados ao transporte escolar, transporte de pacientes e demais atividades administrativas, possibilitando maior controle e fiscalização da execução contratual pela Administração.

7.2.4- A contratada será integralmente responsável pela remoção e transporte dos veículos que necessitem de manutenção preventiva e/ou corretiva, arcando com todos os custos, encargos, equipamentos e mão de obra necessários para sua retirada e deslocamento até a oficina. Após a conclusão dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos pela contratada, em perfeitas condições de funcionamento, diretamente ao Pátio do Departamento de Obras, localizado às margens da BR 116, km 654, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, de segunda a sexta-feira de 07:00 às 16:00, sem qualquer ônus adicional para a Administração, conforme condições deste Termo de Referência. Tal exigência visa garantir maior economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, evitando despesas adicionais com transporte e deslocamento da frota municipal.

8- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais, tais como o transporte escolar, o transporte de pacientes e o apoio às atividades administrativas do Município. Em razão do uso contínuo e do desgaste natural dos componentes mecânicos, torna-se indispensável a reposição periódica de peças, a fim de evitar falhas, interrupções dos serviços e riscos à segurança dos usuários, assim como os serviços são essenciais para remoção das peças defeituosas por novas originais, genuínas, ou de primeira linha.

8.2- A inexistência de peças e mão de obra (serviços) adequadas poderá comprometer a manutenção preventiva e corretiva da frota, podendo ocasionar paralisações inesperadas, aumento dos custos com consertos emergenciais e prejuízos diretos à população atendida. Ademais, a manutenção regular contribuirá para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos veículos e garantindo o cumprimento das normas de segurança e legislação de trânsito vigentes.

8.3- Dessa forma, a contratação visará atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços prestados, bem como a adequada gestão dos bens públicos, sendo medida necessária para manter a frota municipal em condições seguras e operacionais.

8.4- Mediante o que foi exposto, esta equipe conclui que deve realizar-se a licitação por meio do Sistema de Registro de preços, conforme o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.483/2024, que regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisição de bens e a locação de bens quando processadas por meio de sistema de registro de preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica. Observando o Art. 33, inciso II, da Lei 14.133, de 2021 como CRITÉRIO DE JULGAMENTO das propostas que será realizado de acordo com o MAIOR DESCONTO.

9 - PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado total para esta contratação, foi obtido a partir do método matemático, o menor valor obtido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de 3 (três) preços em conformidade com o Art. 6º do Decreto Municipal nº 1479/2024, estimando para esta contratação um valor de **R\$ 973.567,00 (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**, em conformidade com o Art. 5º, inciso IV, do referente Decreto Municipal.

9.2- O levantamento de mercado para essa contratação foi realizado de modo direto com 3 (três) fornecedores / prestadores de serviços de acordo com o inciso IV do Art. 5º Decreto Municipal nº 1.479/2024 e em conformidade com as especificações descritas na tabela do item 2.6, afim de sanar as necessidades da secretaria solicitante.

9.3- A seleção levou em conta a melhor relação custo-benefício, garantindo a economicidade e a eficiência dos recursos públicos, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, foram analisados critérios como a qualidade dos produtos oferecidos e serviços realizados, além do cumprimento dos prazos de entrega/execução.

9.4- Dessa forma, a escolha dos fornecedores / prestadores de serviços para a realização da cotação, atende plenamente às disposições legais vigentes, de maneira transparente, responsável e alinhada ao interesse público.

10- PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 – Opta-se pelo parcelamento por LOTE, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- A presente contratação contempla, de forma integrada, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, bem como o fornecimento das peças necessários à execução dos reparos. A adoção de lotes compostos por serviços e peças do respectivo veículo mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração, tendo em vista a estreita relação entre o diagnóstico da falha mecânica, a definição da peça necessária e a execução do reparo.

10.3- A separação entre o fornecimento das peças e a prestação dos serviços poderia ocasionar dificuldades na atribuição de responsabilidades por eventuais defeitos, atrasos na manutenção, aumento do tempo de indisponibilidade dos veículos, conflitos entre fornecedores e prestadores de serviços quanto à garantia dos componentes utilizados, além de elevar os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual. Ao concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento das peças e pela execução dos serviços correspondentes, assegura-se maior eficiência operacional, melhor controle da garantia dos reparos realizados, redução do tempo de parada dos veículos e maior responsabilização da contratada pelos resultados obtidos.

10.4- O agrupamento por tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus e vans) permitirá ganho de escala, simplificação da gestão contratual e atendimento mais célere às demandas da Administração, sem prejuízo da competitividade do certame, uma vez que existem empresas no mercado aptas a fornecer simultaneamente as peças e os serviços objeto da contratação. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens em lotes integrados de peças e serviços atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mostrando-se a solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

11 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1 – O objeto desta licitação é classificado como bens/serviços comuns, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

12.2- O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12.3- Fica limitado a prioridade em âmbito local (Município de Fervedouro), em observância a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, art. 38-A, Parágrafo Único, da Lei Complementar 580/2009 (Municipal), art. 1º da Lei Complementar 800/2018 (Municipal) e Art. 1º § 2º Inciso II do Decreto 990/2021.

13- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1- Para garantir uma contratação eficiente para o fornecimento e prestação de serviços para reparo dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Fervedouro, é essencial estabelecer requisitos mínimos para a contratação;

13.1.1- Comprovar sua qualificação técnica e experiência no fornecimento de peças e na prestação de serviços para reparo dos veículos, assim como, os mesmos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos fabricantes. As peças deverão ser originais, genuínas e / ou de primeira linha, com certificação de conformidade;

13.1.2- A agilidade no atendimento é outro quesito crucial, a empresa deverá ser capaz de oferecer um serviço rápido e eficiente, minimizando o tempo de inatividade da ambulância. Para isso, é importante que a empresa disponha de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



infraestrutura adequada e de um estoque de peças que permita realizar reparos emergenciais sem demora;

12.1.3- A empresa deverá oferecer garantias sobre os serviços prestados e as peças utilizadas, assegurando que quaisquer problemas subsequentes sejam rapidamente resolvidos, mantendo assim a confiabilidade e a segurança do veículo;

13.1.4- Deverá possuir capacidade de entrega e execução dos serviços rápida, além de oferecer condições comerciais competitivas e transparentes, como preços justos e políticas claras de garantia e devolução de produtos e serviços. Além disso, deverá demonstrar solidez financeira, assegurando sua capacidade de cumprir com os compromissos ao longo do contrato.

13.2- Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, micro-ônibus e vans pertencentes à frota municipal, verifica-se a necessidade de atendimento ágil e imediato para garantir a disponibilidade dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos, especialmente no transporte escolar, transporte de pacientes e demais atividades administrativas.

13.3- A exigência de que a empresa contratada disponha de oficina instalada no Município de Fervedouro/MG encontra respaldo no § 2º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, nas licitações de serviços de manutenção e assistência técnica, a definição do local de realização dos serviços ou a exigência de unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

13.3.1- Tal medida visa reduzir o tempo de deslocamento dos veículos avariados, minimizar períodos de indisponibilidade da frota, garantir maior eficiência na execução contratual e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Além disso, a proximidade da oficina facilita a fiscalização contratual e o acompanhamento dos serviços executados pela Administração Municipal.

13.3.2- Ressalta-se que a exigência não possui caráter restritivo ou direcionado, mas decorre de necessidade operacional devidamente demonstrada, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sem afastar indevidamente a competitividade do certame.

13.4- A entrega das peças e a execução dos serviços deverão ser acompanhados pelo responsável pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta;

13.3- Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os objetos poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato e pelo Gestor do Contrato, à custa do CONTRATADO e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

13.4- Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato e ao Gestor do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

14- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

14.1- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATO

14.1.1- O CONTRATADO obriga-se a:

14.1.1.1- Efetuar a entrega das peças e executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará prazo de garantia ou validade;

14.1.1.2- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.1.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.1.5- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.1.6- Fornecer à Contratante todas as informações necessárias para o fornecimento das peças e execução dos serviços;

14.1.1.7- O Município se reserva o direito de recusar as peças fornecidas e os serviços executados pela Contratada, no caso em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina;

14.1.1.8- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento das peças e na prestação dos serviços;

14.1.1.9- Garantir que as peças fornecidas e os serviços executados estejam de acordo com as especificações técnicas adequadas, assegurando durabilidade e eficiência da contratação;

14.1.1.10- Comprovar ao Contratante o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



- 14.1.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega das peças fornecidas e os serviços executados;
- 14.1.1.12- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 14.1.1.13- Fornecer as peças e prestar os serviços do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;
- 14.1.1.14- Efetuar a entrega das peças fornecidas e os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- 14.1.1.15- Carregar, disponibilizar as peças e executar serviços no local indicado também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 14.1.1.16- O recebimento das peças e os serviços executados serão provisórios para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 14.1.1.17 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega das peças fornecidas e execução dos serviços somente serão concedidos pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 14.1.1.18- Garantir as peças fornecidas e os serviços executados contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega / execução dos serviços.
- 14.1.1.19- Fornecer peças originais, genuínas e/ou de primeira linha, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 14.1.1.20- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fervedouro/MG, conforme quantitativos das peças e serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 14.1.1.21- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as peças que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- 14.1.1.22- Substituir, ainda, por outro de qualidade, toda peça com defeito de fabricação. 14.1.1.23- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega das peças e pelos serviços executados licitados e efetuar-los de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que as peças e execução dos serviços correrão exclusivamente por conta do fornecedor, bem como, para as peças, o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 14.1.1.24- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças fornecidas e os serviços executados deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 14.1.1.25- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 14.1.1.26- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.1.27- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 14.1.1.28- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 14.1.1.29- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 14.1.1.30- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 14.1.1.31- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;
- 14.1.1.32- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

14.2 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



14.2.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.2.1.1- A Contratante disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de entrega dos objetos;
- 14.2.1.2- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega dos objetos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 14.2.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.1.4- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas, vícios, defeitos ou incorreções detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.1.5- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição;
- 14.2.1.6- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- 14.2.1.7- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.1.8- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.2.1.9- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.2.1.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 14.2.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.2.1.12- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do Contrato.

15- GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1- O gestor do contrato deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.481/2024;
- 15.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.3- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 15.4- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 15.5- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 15.6- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

- 15.7- Fica designado como gestor do contrato a servidora municipal Luyamara Guimarães Pedrosa;
- 15.8- O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 1.481/2024, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 15.9- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 15.10- O gestor do contrato acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- 15.11- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



- 16.1- Fica designado como fiscal do contrato para esta contratação, o servidor municipal Gleidstony Rodrigues de Souza.
- 16.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), neste caso, o responsável pela demanda.
- 16.3- Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 16.4- O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.5- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao que consta neste Termo de Referência.
- 16.6- O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade com as especificações do serviço a ser licitado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, para sua plena execução, essas funções serão realizadas pelo Gestor do Contrato;
- 16.7- O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 16.8- A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes;
- 16.9- Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao serviço deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 16.10- Em caso de não conformidade do serviço licitado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para que sejam tomadas as devidas providências.

17- FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- 17.2- A Nota Fiscal será emitida após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a mesma deverá constar o número da solicitação.
- 17.3- Os pagamentos deverão ser realizados em Conta Corrente informada pelo CONTRATADO.

18- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

18.1.1- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência e contemplam.

18.2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h) Alvará de Funcionamento e localização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



i) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá anexar a certidão simplificada, expedida pela respectiva junta comercial para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

18.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios registrado na junta, ou apresentação EFC (Escrituração Contábil Fiscal) já exigível e apresentável na forma da lei, que comprove a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações, em forma de declaração:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e devendo constar em declaração de emitida e assinada pelo contador da empresa.

d) Certidão negativa de **FEITO DE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

18.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1- Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por outro órgão público ou pessoa jurídica de direito privado no qual a Contratada prestou serviços anteriormente.

18.4.2- Os atestados de capacidade poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



IV.1- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2- Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9- O(A) Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20 – DO REAJUSTE

20.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



- 20.2- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA para a contratação;
- 20.3- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;
- 20.4- O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião;
- 20.5- Para o reequilíbrio será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:
- a) Notas Fiscais de compras por parte da CONTRATADA referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal atual por ocasião do suposto aumento;
- b) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- 20.6- Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro quanto ao item licitado;
- 20.7- A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente;
- 20.8- As propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 (sessenta) dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

21- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 21.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 21.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 21.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 21.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 21.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 21.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 21.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 21.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
- 21.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 21.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 21.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22- VIGÊNCIA

- 22.1- A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 22.2- O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



ser prorrogado por igual período, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1553
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1550
2.07.01.12.364.030.2.0049-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1569
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1550
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1500
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1540
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1542
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1540
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1542
2.07.02.12.365.008.2.0059.339030-1540
2.07.02.12.365.008.2.0059.339030-1542
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1500
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1569
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1500
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1553
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1576
2.07.05.12.367.025.2.0067-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0053-339039-1500
2.07.01.12.361.005.2.0053-339039-1553
2.07.01.12.361.005.2.0053-339039-1550
2.07.01.12.364.030.2.0049-339039-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339039-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339039-1569
2.07.01.12.361.005.2.0054-339039-1550
2.07.01.12.365.008.2.0055-339039-1500
2.07.02.12.361.005.2.0057-339039-1540
2.07.02.12.361.005.2.0057-339039-1542
2.07.02.12.361.005.2.0058-339039-1540
2.07.02.12.361.005.2.0058-339039-1542
2.07.02.12.365.008.2.0059.339039-1540
2.07.02.12.365.008.2.0059.339039-1542
2.07.05.12.361.005.2.0065-339039-1500
2.07.05.12.361.005.2.0065-339039-1550
2.07.05.12.361.005.2.0065-339039-1569
2.07.05.12.361.005.2.0066-339039-1500
2.07.05.12.361.005.2.0066-339039-1550
2.07.05.12.361.005.2.0066-339039-1553
2.07.05.12.361.005.2.0066-339039-1576
2.07.05.12.367.025.2.0067-339039-1500

Fervedouro/MG, 20 de julho de 2026.

GLEIDSTONY RODRIGUES DE SOUZA
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



LUYAMARA GUIMARÃES PEDROSA
GESTOR DO CONTRATO

LUCAS JÚNIOR VIANA DA SILVA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº: 04/2026
Servidor/equipe responsável pela elaboração:
Gleidstony Rodrigues de Souza Lucas Junior Viana da Silva
Agente Público do setor de licitações responsável pelo <u>acompanhamento</u> da elaboração do ETP:
Ronaldo Silvério Xisto (agente de contratação)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Transportes**, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes é a escolha da melhor solução para atender às necessidades da mesma, visando a contratação de empresa para prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal da Prefeitura de Fervedouro/MG, com fornecimento de peças originais, genuínas e/ou de primeira linha para reparo.

Essa contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a operacionalização da frota municipal, a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. Os veículos são utilizados diariamente para diversas atividades, seja no transporte escolar, no deslocamento de pacientes para atendimentos de saúde e/ou como no apoio a outras atividades administrativas essenciais, estando, portanto, sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo e das condições das vias.

A ausência de manutenção corretiva e preventiva adequada, decorrente da falta de peças de reposição, poderá resultar em falhas mecânicas, aumento do risco de acidentes, paralisação dos serviços e elevação dos custos com reparos emergenciais. Além disso, a manutenção regular contribuirá para a preservação do patrimônio público, amplia a vida útil dos veículos e assegurando o cumprimento das normas de segurança e de trânsito vigentes, protegendo usuários, servidores e terceiros.

Dessa forma, essa contratação é uma medida essencial para assegurar a regularidade, a economicidade e a qualidade dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG, além de garantir o adequado funcionamento da frota e a continuidade das atividades essenciais do Município.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir uma contratação eficiente de prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus da frota municipal, será essencial estabelecer alguns requisitos mínimos.

Primeiramente, a empresa deverá comprovar sua qualificação técnica e experiência na prestação de serviços e fornecimento de peças, assim como, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos fabricantes. Preferencialmente, as peças deverão ser originais, genuínas, ou de primeira linha, com certificação de conformidade. As peças fornecidas deverão ser compatíveis com as especificações técnicas dos ônibus da frota municipal. Além de demonstrar que suas operações estão em conformidade com as legislações ambientais, garantindo práticas sustentáveis e seguras.

Por fim, a empresa deverá possuir capacidade de entrega rápida e a execução de serviços de qualidade, realizando a remoção da peça com defeito e trocando pela peça nova, além de oferecer condições comerciais competitivas e transparentes, como preços justos, condições de pagamento favoráveis e políticas claras de garantia e devolução de produtos e serviços. Além disso, deverá demonstrar solidez financeira, assegurando sua capacidade de cumprir com os compromissos ao longo do contrato.

Ao estabelecer requisitos claros e rigorosos para essa contratação, as mesmas serão fundamentais para garantir a eficiência operacional da frota de ônibus, micro-ônibus e vans municipal. Além de assegurar a qualidade das peças, esses requisitos promoverão uma gestão transparente e responsável dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

Para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

- Alvará de Localização e Funcionamento;
- A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá anexar a certidão simplificada, expedida pela respectiva junta comercial para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi baseado naquele suficiente para a suprir a demanda da Secretaria em questão, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
0001	2ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0002	2ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0003	2ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0004	2ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0005	2ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0006	2ª MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	6
0007	2ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3
0008	2ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0009	2ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0010	2ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0011	2ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	5
0012	2º MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0013	3ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0014	3ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0015	3ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0016	3ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0017	3ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0018	3ª MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	6
0019	3ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0020	3ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0021	3ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0022	3ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0023	3ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	5
0024	3º MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0025	4ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0026	4ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0027	4ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0028	4ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0029	4ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0030	4ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3
0031	4ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0032	4ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0033	4ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0034	4ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	5
0035	4º MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0036	ABRAÇADEIRA CRUZETA MB – SPRINTER	UN	6
0037	ADITIVO MB – SPRINTER	UN	14
0038	ADITIVO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	20
0039	ADITIVO MICROONIBUS M.B 916	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0040	ADITIVO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	40
0041	ADITIVO ÔNIBUS MB 1519	UN	20
0042	ADITIVO ÔNIBUS VW 15.190	UN	30
0043	ALAVANCA CAMBIO MB – SPRINTER	UN	2
0044	ALAVANCA CÂMBIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0045	ALAVANCA CÂMBIO MICROONIBUS VOLARE	UN	2
0046	ALAVANCA CÂMBIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3
0047	ALGEMA MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	5
0048	ALGEMA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0049	ALGEMA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	4
0050	ALGEMA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0051	ALGEMA MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	4
0052	ALGEMA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0053	ALGEMA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	5
0054	ALGEMA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0055	ALGEMA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	4
0056	ALGEMA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0057	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UN	4
0058	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	4
0059	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0060	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	6
0061	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UN	8
0062	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0063	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0064	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	6
0065	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO	UN	4
0066	AMORTECEDOR TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	4
0067	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0068	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	6
0069	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UN	8
0070	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0071	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0072	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190	UN	6
0073	APOIO GRAMPO MOLA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0074	APOIO GRAMPO MOLA MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0075	ARANHA TRAVA CUBO MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0076	ARANHA TRAVA CUBO ÔNIBUS VW 15.190	UN	8
0077	ARANHA TRAVA CUBO RODA ÔNIBUS MB 1519	UN	3
0078	ARRUELA ENCOSTO CUBO MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0079	ARRUELA ENCOSTO CUBO ÔNIBUS VW 15.190	UN	8
0080	ARRUELA ENCOSTO CUBO RODA ÔNIBUS MB 1519	UN	3
0081	ARRUELA TRAVA CARÇAÇA MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0082	ATUADOR EMBREAGEM DUCATO	UN	2
0083	ATUADOR EMBREAGEM MB – SPRINTER	UN	2
0084	BARRA DIREÇÃO AXIAL DUCATO	UN	6
0085	BARRA DIREÇÃO CURTA MICROONIBUS M.B 916	UN	1
0086	BARRA DIREÇÃO CURTA MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0087	BARRA DIREÇÃO CURTA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1
0088	BARRA DIREÇÃO CURTA ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0089	BARRA DIREÇÃO CURTA ÔNIBUS VW 15.190	UN	3
0090	BARRA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0091	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0092	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0093	BARRA TORÇÃO INFERIOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0094	BARRA TORÇÃO L.D MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0095	BARRA TORÇÃO L.E MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0096	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UN	8
0097	BATENTE MOLA DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	6
0098	BATENTE MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	8
0099	BIELETA BARRA TORÇÃO L.D MB – SPRINTER	UN	4
0100	BIELETA BARRA TORÇÃO L.E MB – SPRINTER	UN	4
0101	BIELETA SUSPENSÃO DUCATO	UN	6
0102	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0103	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0104	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS VOLARE	UN	3
0105	BOMBA D'ÁGUA ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0106	BOMBA D'AGUA ONIBUS VW 15.190	UN	3
0107	BORRACHA COIFA AMORTECEDOR DUCATO	UN	8
0108	BORRACHA COIFA HOMOCINÉTICA LADO CÂMBIO DUCATO	UN	4
0109	BORRACHA COIFA HOMOCINÉTICA LADO RODA DUCATO	UN	4
0110	BRAÇO BARRA ESTABILIZADORA L.D MB – SPRINTER	UN	2
0111	BRAÇO BARRA ESTABILIZADORA L.E MB – SPRINTER	UN	2
0112	BRAÇO ESTABILIZADOR DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0113	BRAÇO ESTABILIZADOR TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0114	BUCHA BANDEJA INFERIOR DUCATO	UN	8
0115	BUCHA BANDEJA SUPERIOR DUCATO	UN	8
0116	BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO L. D SUPERIOR DUCATO	UN	8
0117	BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO L. E SUPERIOR DUCATO	UN	8
0118	BUCHA BARRA TORÇÃO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	10
0119	BUCHA BARRA TORÇÃO SUPERIOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	30
0120	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12
0121	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	16
0122	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	24
0123	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8
0124	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	12
0125	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12
0126	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	16
0127	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	24
0128	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8
0129	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	12
0130	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	8
0131	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	8
0132	BUCHA MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12
0133	BUCHA MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	10
0134	BUCHA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12
0135	BUCHA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8
0136	BUCHA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	12
0137	BUCHA MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0138	BUCHA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	14
0139	BUCHA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	10
0140	BUCHA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12
0141	BUCHA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8
0142	BUCHA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	16
0143	CABEÇOTE FILTRO ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0144	CABEÇOTE FILTRO RACOOOL MICROONIBUS M.B 916	UN	1
0145	CABEÇOTE FILTRO RACOOOL ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0146	CABEÇOTE FILTRO RACOOOL ÔNIBUS VW 15.190	UN	3
0147	CABO ALAVANCA CÂMBIO MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0148	CABO ALAVANCA CÂMBIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3
0149	CABO COMANDO CÂMBIO MB – SPRINTER	UN	2
0150	CABO COMANDO CÂMBIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0151	CABO COMANDO CÂMBIO MICROONIBUS VOLARE	UN	3
0152	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO L.D MB – SPRINTER	UN	3
0153	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO L.E MB – SPRINTER	UN	3
0154	CABO FREIO TRASEIRO L.D MB – SPRINTER	UN	3
0155	CABO FREIO TRASEIRO L.E MB – SPRINTER	UN	3
0156	CAIXA DIREÇÃO DUCATO	UN	1
0157	CATRACA FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0158	CATRACA FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0159	CATRACA FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	4
0160	CATRACA FREIO MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0161	CATRACA FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	3
0162	CATRACA FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	5
0163	CATRACA FREIO TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0164	CHAPA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	5
0165	CHAPA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	6
0166	CHAPA ESTABILIZADORA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0167	CHAPA ESTABILIZADORA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	5
0168	CHAPA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	6
0169	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MB – SPRINTER	UN	2
0170	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3
0171	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0172	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0173	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0174	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0175	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15.190	UN	3
0176	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0177	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3
0178	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0179	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3
0180	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0181	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15.190	UN	3
0182	CILINDRO MESTRE FREIO DUCATO	UN	3
0183	CORREIA ALTERNADOR DUCATO	UN	4
0184	CORREIA MOTOR DUCATO	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0185	CORREIA MOTOR MB – SPRINTER	UN	4
0186	CORREIA MOTOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0187	CORREIA MOTOR MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0188	CORREIA MOTOR MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0189	CORREIA MOTOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0190	CORREIA MOTOR ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0191	CORREIA MOTOR ÔNIBUS VW 15.190	UN	6
0192	COXIM CÂMBIO DUCATO	UN	6
0193	COXIM CARDAN MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0194	COXIM CARDAN MICROONIBUS M.B 916	UN	6
0195	COXIM CARDAN MICROONIBUS VOLARE	UN	8
0196	COXIM CARDAN ÔNIBUS MB 1519	UN	3
0197	COXIM CARDAN ÔNIBUS VW 15.190	UN	6
0198	COXIM MOTOR DIANTEIRO L. D DUCATO	UN	4
0199	COXIM MOTOR DIANTEIRO L. E DUCATO	UN	4
0200	COXIM MOTOR DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	4
0201	COXIM MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0202	COXIM MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	4
0203	COXIM MOTOR DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3
0204	COXIM MOTOR DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0205	COXIM MOTOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190	UN	5
0206	COXIM MOTOR TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	4
0207	COXIM MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0208	COXIM MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0209	COXIM MOTOR TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3
0210	COXIM MOTOR TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0211	COXIM MOTOR TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	5
0212	CRUZETA CARDAN MB – SPRINTER	UN	6
0213	CRUZETA CARDAN MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0214	CRUZETA CARDAN MICROONIBUS M.B 916	UN	6
0215	CRUZETA CARDAN MICROONIBUS VOLARE	UN	8
0216	CRUZETA CARDAN ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	6
0217	CRUZETA CARDAN ÔNIBUS MB 1519	UN	3
0218	CRUZETA CARDAN ÔNIBUS VW 15.190	UN	8
0219	CUBO RODA DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1
0220	CUBO RODA MICROONIBUS VOLARE	UN	2
0221	CUBO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0222	CUBO RODA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0223	CUBO RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	2
0224	CUBO RODA TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1
0225	CUICA FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0226	CUICA FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0227	CUICA FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	4
0228	CUICA FREIO MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0229	CUICA FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0230	CUICA FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0231	CUICA FREIO TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0232	DIAFRAGMA CUICA MICROONIBUS M.B 916	UN	4
0233	DIAFRAGMA CUICA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0234	DIAFRAGMA CUICA ÔNIBUS VW 15.190	UN	6
0235	DIAFRAGMA MICROONIBUS VOLARE	UN	5
0236	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	4
0237	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0238	DISCO DE FREIO TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0239	DISCO FREIO DIANTEIRO DUCATO	UN	4
0240	DISCO FREIO TRASEIRO DUCATO	UN	4
0241	ELEMENTO FILTRO AR DUCATO	UN	6
0242	ELEMENTO FILTRO DIESEL DUCATO	UN	8
0243	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO	UN	6
0244	ELEMENTO FILTRO RACOL DUCATO	UN	6
0245	EMBREAGEM VISCOSE MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0246	EMBREAGEM VISCOSE MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0247	EMBREAGEM VISCOSE MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0248	EMBREAGEM VISCOSE ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3
0249	EMBREAGEM VISCOSE ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0250	EMBREAGEM VISCOSE ÔNIBUS VW 15.190	UN	3
0251	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO MICROONIBUS M.B 916	UN	1
0252	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0253	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0254	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO ÔNIBUS VW 15.190	UN	3
0255	ESTABILIZADOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0256	ESTABILIZADOR MICROONIBUS M.B 916	UN	1
0257	ESTABILIZADOR MICROONIBUS VOLARE	UN	1
0258	ESTABILIZADOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1
0259	ESTABILIZADOR ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0260	ESTABILIZADOR ÔNIBUS VW 15.190	UN	1
0261	FECHADURA PORTA CORREDIÇA MB – SPRINTER	UN	2
0262	FECHADURA PORTA LATERAL MB – SPRINTER	UN	2
0263	FECHADURA PORTA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	2
0264	FILTRO AR MB – SPRINTER	UN	6
0265	FILTRO AR PRIMÁRIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6
0266	FILTRO AR PRIMÁRIO MICROONIBUS M.B 916	UN	12
0267	FILTRO AR PRIMÁRIO MICROONIBUS VOLARE	UN	8
0268	FILTRO AR PRIMÁRIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12
0269	FILTRO AR PRIMÁRIO ÔNIBUS MB 1519	UN	4
0270	FILTRO AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	8
0271	FILTRO AR SECUNDÁRIO MICRO ONIBUS IVECO 70C17	UN	6
0272	FILTRO AR SECUNDÁRIO MICROONIBUS M.B 916	UN	12
0273	FILTRO AR SECUNDÁRIO MICROONIBUS VOLARE	UN	8
0274	FILTRO AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12
0275	FILTRO AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0276	FILTRO AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	8
0277	FILTRO COMBUSTÍVEL MB – SPRINTER	UN	6
0278	FILTRO COMBUSTÍVEL MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6
0279	FILTRO COMBUSTÍVEL MICROONIBUS M.B 916	UN	12
0280	FILTRO COMBUSTÍVEL MICROONIBUS VOLARE	UN	8
0281	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12
0282	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS MB 1519	UN	3
0283	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW 15.190	UN	8
0284	FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS M.B 916	UN	8
0285	FILTRO LUBRIFICANTE MB – SPRINTER	UN	6
0286	FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6
0287	FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS VOLARE	UN	8
0288	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	8
0289	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS MB 1519	UN	3
0290	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 15.190	UN	8
0291	FILTRO RACOL MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6
0292	FILTRO RACOL MB – SPRINTER	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0293	FILTRO RACOL MICROONIBUS M.B 916	UN	8
0294	FILTRO RACOL MICROONIBUS VOLARE	UN	8
0295	FILTRO RACOL ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0296	FILTRO RACOL ÔNIBUS VW 15.190	UN	6
0297	FILTRO SEPARADOR ÁGUA (RACOL) ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12
0298	FLANGE CARDAN MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0299	FLANGE CARDAN MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0300	FLANGE CARDAN MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0301	FLANGE CARDAN ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0302	FLANGE CARDAN ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0303	FLANGE CARDAN ÔNIBUS VW 15.190	UN	3
0304	FLEXÍVEL DO FREIO ONIBUS VW 15.190	UN	6
0305	FLEXÍVEL FREIO DUCATO	UN	4
0306	FLEXÍVEL FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3
0307	FLEXÍVEL FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	6
0308	FLEXÍVEL FREIO MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0309	FLEXÍVEL FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0310	FLEXÍVEL FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	3
0311	GRAMPO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	4
0312	GRAMPO MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12
0313	GRAMPO MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UN	12
0314	GRAMPO MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	6
0315	GRAMPO MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	15
0316	GRAMPO MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	10
0317	GRAMPO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	16
0318	GRAMPO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12
0319	GRAMPO MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	14
0320	GRAMPO MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UN	12
0321	GRAMPO MOLA TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	8
0322	GRAMPO MOLA TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	20
0323	HÉLICE MOTOR MB – SPRINTER	UN	2
0324	HÉLICE MOTOR MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0325	HÉLICE MOTOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3
0326	HÉLICE MOTOR ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0327	HÉLICE MOTOR ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0328	HOMOCINÉTICA DUCATO	UN	4
0329	INTERCOOLER MB – SPRINTER	UN	1
0330	INTERCOOLER MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	1
0331	INTERCOOLER MICROONIBUS M.B 916	UN	1
0332	INTERCOOLER MICROONIBUS VOLARE	UN	1
0333	INTERCOOLER ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1
0334	INTERCOOLER ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0335	INTERCOOLER ÔNIBUS VW 15.190	UN	1
0336	JOGO DE LONA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190	JG	6
0337	JOGO DE LONA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	JG	4
0338	JOGO DE LONA TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	JG	2
0339	JOGO LONA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	JG	2
0340	JOGO LONA DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	JG	4
0341	JOGO LONA FREIO MICROONIBUS M.B 916	JG	4
0342	JOGO LONA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	JG	6
0343	JOGO LONA TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	JG	4
0344	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0345	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0346	KIT EMBREAGEM DUCATO	KIT	2
0347	KIT EMBREAGEM MB – SPRINTER	KIT	2
0348	KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO 70C17	KIT	2
0349	KIT EMBREAGEM MICROONIBUS M.B 916	KIT	2
0350	KIT EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE	KIT	4
0351	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS GRANMICRO S3	KIT	1
0352	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS MB 1519	KIT	1
0353	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15.190	KIT	3
0354	KIT PIVO SUSPENSÃO MICROONIBUS VOLARE	KIT	6
0355	MANGUEIRA BOMBA D'ÁGUA VÁLVULA TERMOSTÁTICA DUCATO	UN	2
0356	MANGUEIRA CAVALETE D'ÁGUA DUCATO	UN	2
0357	MANGUEIRA INTERCOOLER ADMISSÃO DUCATO	UN	2
0358	MANGUEIRA INTERCOOLER MB – SPRINTER	UN	2
0359	MANGUEIRA INTERCOOLER MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3
0360	MANGUEIRA INTERCOOLER MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0361	MANGUEIRA INTERCOOLER MICROONIBUS VOLARE	UN	2
0362	MANGUEIRA INTERCOOLER ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0363	MANGUEIRA INTERCOOLER ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0364	MANGUEIRA INTERCOOLER ÔNIBUS VW 15.190	UN	3
0365	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR DUCATO	UN	2
0366	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MB – SPRINTER	UN	2
0367	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0368	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0369	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0370	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0371	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ONIBUS VW 15.190	UN	4
0372	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR DUCATO	UN	2
0373	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MB – SPRINTER	UN	2
0374	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0375	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0376	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MICROONIBUS VOLARE	UN	3
0377	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0378	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0379	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR ONIBUS VW 15.190	UN	4
0380	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MICROONIBUS VOLARE	UN	3
0381	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO DUCATO- REFERENTE AO LOTE 07	HR	35
0382	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO GRANMICRO S3- REFERENTE AO LOTE 06	HR	125
0383	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	HR	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



	VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO MB SPRINTER - REFERENTE AO LOTE 02		
0384	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO MICROONIBUS - IVECO 70C17 - REFERENTE AO LOTE 01	HR	80
0385	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO MICROONIBUS MB 916- REFERENTE AO LOTE 08	HR	70
0386	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO MICROONIBUS VOLARE - REFERENTE AO LOTE 03	HR	140
0387	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO ÔNIBUS MB 1519 - REFERENTE AO LOTE 04	HR	35
0388	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO ÔNIBUS VW 15.190- REFERENTE AO LOTE 05	HR	120
0389	MOLA ESPIRAL CUICA MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0390	MOLA ESPIRAL CUICA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	5
0391	MOLA MESTRE DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	6
0392	MOLA MESTRE DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0393	MOLA MESTRE DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	8
0394	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3
0395	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0396	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0397	MOLA MESTRE TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	6
0398	MOLA MESTRE TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0399	MOLA MESTRE TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	4
0400	MOLA MESTRE TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	8
0401	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3
0402	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0403	MOLA MESTRE TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0404	MOLA PATIM FREIO MB – SPRINTER	UN	8
0405	MOLA PATIM FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	12
0406	MOLA PATIM FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	8
0407	MOLA PATIM FREIO MICROONIBUS VOLARE	UN	12
0408	MOLA PATIM FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12
0409	MOLA PATIM FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	8
0410	MOLA PATIM FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	20
0411	PALHETA LIMPADOR DUCATO	UN	4
0412	PALHETA LIMPADOR MB – SPRINTER	UN	6
0413	PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6
0414	PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS M.B 916	UN	18
0415	PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS VOLARE	UN	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0416	PALHETA LIMPADOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12
0417	PALHETA LIMPADOR ÔNIBUS MB 1519	UN	4
0418	PALHETA LIMPADOR ÔNIBUS VW 15.190	UN	8
0419	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	14
0420	PARAFUSO RODA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8
0421	PARAFUSO RODA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	20
0422	PARAFUSO RODA DIANTEIRA TRASEIRA DUCATO	UN	14
0423	PARAFUSO RODA DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	18
0424	PARAFUSO RODA MB – SPRINTER	UN	20
0425	PARAFUSO RODA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	22
0426	PARAFUSO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	20
0427	PARAFUSO RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	20
0428	PARAFUSO RODA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	14
0429	PARAFUSO RODA TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	25
0430	PARAFUSO RODA TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	30
0431	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DUCATO	UN	3
0432	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	4
0433	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	4
0434	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO DUCATO	UN	3
0435	PASTILHA FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0436	PINO CENTRO COM PORCA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	8
0437	PINO CENTRO MB – SPRINTER	UN	6
0438	PINO CENTRO MICROONIBUS M.B 916	UN	6
0439	PINO CENTRO MICROONIBUS VOLARE	UN	9
0440	PINO CENTRO ÔNIBUS MB 1519	UN	8
0441	PINO CENTRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	12
0442	PINO DE CENTRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	12
0443	PINO MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	8
0444	PINO MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UN	12
0445	PINO MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12
0446	PINO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	8
0447	PINO MOLA TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	8
0448	PINO MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UN	12
0449	PINO MOLA TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	16
0450	PINO PATIM FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	12
0451	PINO PATIM FREIO MICROONIBUS VOLARE	UN	12
0452	PINO PATIM FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12
0453	PINO PATIM FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	12
0454	PIVO BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	6
0455	PIVO BANDEJA SUSPENSÃO L. D DUCATO	UN	6
0456	PIVO BANDEJA SUSPENSÃO L. E DUCATO	UN	6
0457	PIVÔ MANGA EIXO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	10
0458	PIVÔ SUSPENSÃO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	16
0459	POLIA TENSOR ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0460	POLIA TENSOR CORREIA ALTERNADOR DUCATO	UN	2
0461	POLIA TENSOR CORREIA DUCATO	UN	2
0462	POLIA TENSOR CORREIA MB – SPRINTER	UN	2
0463	POLIA TENSOR CORREIA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3
0464	POLIA TENSOR CORREIA MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0465	POLIA TENSOR CORREIA MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0466	POLIA TENSOR CORREIA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0467	POLIA TENSOR CORREIA ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0468	POLIA TENSOR CORREIA ÔNIBUS VW 15.190	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0469	PORCA CATRACA CARÇAÇA MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0470	PORCA GRAMPO MB – SPRINTER	UN	20
0471	PORCA GRAMPO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	26
0472	PORCA GRAMPO MICROONIBUS VOLARE	UN	30
0473	PORCA GRAMPO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	30
0474	PORCA GRAMPO ÔNIBUS MB 1519	UN	20
0475	PORCA GRAMPO ÔNIBUS VW 15.190	UN	30
0476	PORCA PONTA CARÇAÇA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0477	PORCA PORTA CARÇAÇA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0478	PORCA RODA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	26
0479	RADIADOR ÁGUA MB – SPRINTER	UN	1
0480	RADIADOR ÁGUA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	1
0481	RADIADOR ÁGUA MICROONIBUS M.B 916	UN	1
0482	RADIADOR ÁGUA MICROONIBUS VOLARE	UN	1
0483	RADIADOR ÁGUA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1
0484	RADIADOR ÁGUA ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0485	RADIADOR ÁGUA ÔNIBUS VW 15.190	UN	1
0486	REGULADOR FREIO TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	8
0487	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA DUCATO	UN	4
0488	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	2
0489	REPARO PINÇA FREIO TRASEIRA DUCATO	UN	4
0490	REPARO PINÇA FREIO TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	4
0491	REPARO REGULAGEM PATIM TRASEIRO L.D MB – SPRINTER	UN	4
0492	REPARO REGULAGEM PATIM TRASEIRO L.E MB – SPRINTER	UN	4
0493	RESERVATÓRIO ÁGUA MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0494	RESERVATÓRIO ÁGUA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0495	RESERVATÓRIO ÁGUA ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0496	RESERVATÓRIO ÁGUA ONIBUS VW 15.190	UN	4
0497	RESERVATÓRIO DE ÁGUA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0498	RESERVATÓRIO MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0499	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190	UN	12
0500	RETENTOR PINHÃO ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0501	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0502	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12
0503	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	12
0504	RETENTOR RODA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	6
0505	RETENTOR RODA DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	8
0506	RETENTOR RODA DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	8
0507	RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	8
0508	RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	8
0509	RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	12
0510	RETENTOR RODA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	6
0511	RETENTOR RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	12
0512	RETENTOR RODA TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	8
0513	RETENTOR RODA TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	8
0514	RETROVISOR L.D DUCATO	UN	2
0515	RETROVISOR L.D MB – SPRINTER	UN	2
0516	RETROVISOR L.D MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0517	RETROVISOR L.D MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0518	RETROVISOR L.D MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0519	RETROVISOR L.D ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0520	RETROVISOR L.D ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0521	RETROVISOR L.D ÔNIBUS VW 15.190	UN	3
0522	RETROVISOR L.E DUCATO	UN	2
0523	RETROVISOR L.E MB – SPRINTER	UN	2
0524	RETROVISOR L.E MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0525	RETROVISOR L.E MICROONIBUS M.B 916	UN	1
0526	RETROVISOR L.E MICROONIBUS VOLARE	UN	6
0527	RETROVISOR L.E ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0528	RETROVISOR L.E ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0529	RETROVISOR L.E ÔNIBUS VW 15.190	UN	3
0530	ROLAMENTO CARDAN ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	6
0531	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DUCATO	UN	4
0532	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0533	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0534	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0535	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0536	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0537	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0538	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0539	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0540	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0541	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0542	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	4
0543	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0544	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DUCATO	UN	4
0545	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0546	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0547	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0548	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0549	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0550	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0551	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4
0552	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0553	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0554	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA ÔNIBUS MB 1519	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0555	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0556	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO MB – SPRINTER	UN	2
0557	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0558	ROLAMENTO RODA TRASERIA EXTERNO MB – SPRINTER	UN	2
0559	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DUCATO	UN	2
0560	SAPATA FREIO ESTACIONÁRIO MB – SPRINTER	UN	4
0561	SEMI-EIXO MICROONIBUS M.B 916	UN	1
0562	SEMI-EIXO MICROONIBUS VOLARE	UN	1
0563	SEMI-EIXO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1
0564	SEMI-EIXO ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0565	SEMI-EIXO ÔNIBUS VW 15.190	UN	2
0566	SENSOR ABS MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0567	SENSOR ABS MICROONIBUS VOLARE	UN	2
0568	SENSOR CÂMBIO MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0569	SENSOR CÂMBIO MICROONIBUS VOLARE	UN	2
0570	SENSOR CÂMBIO ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0571	SENSOR CÂMBIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	3
0572	SENSOR ROTAÇÃO MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0573	SENSOR ROTAÇÃO MICROONIBUS VOLARE	UN	2
0574	SENSOR ROTAÇÃO ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0575	SENSOR ROTAÇÃO ÔNIBUS VW 15.190	UN	2
0576	SERPENTINA DIREÇÃO HIDRAULICA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3
0577	SILENCIOSO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0578	SUPORTE COXIM CARDAN MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0579	SUPORTE COXIM CARDAN MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0580	SUPORTE COXIM CARDAN ÔNIBUS VW 15.190	UN	6
0581	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0582	SUPORTE MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0583	SUPORTE MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	3
0584	SUPORTE MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	3
0585	SUPORTE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	4
0586	SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0587	SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0588	SUPORTE MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3
0589	SUPORTE MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	3
0590	SUPORTE MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0591	SUPORTE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0592	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0593	TACÓGRAFO MICROONIBUS M.B 916	UN	1
0594	TACÓGRAFO MICROONIBUS VOLARE	UN	2
0595	TACÓGRAFO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0596	TACÓGRAFO ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0597	TACÓGRAFO ÔNIBUS VW 15.190	UN	1
0598	TAMBOR FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3
0599	TAMBOR FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0600	TAMBOR FREIO MICROONIBUS VOLARE	UN	3
0601	TAMBOR FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0602	TAMBOR FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0603	TAMBOR FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	4
0604	TENSOR ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3
0605	TENSOR CORREIA MB – SPRINTER	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0606	TENSOR CORREIA MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0607	TENSOR CORREIA MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0608	TENSOR CORREIA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0609	TENSOR CORREIA ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0610	TENSOR CORREIA ÔNIBUS VW 15.190	UN	3
0611	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO ONIBUS VW 15.190	UN	6
0612	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO ONIBUS VW 15.190	UN	6
0613	TERMINAL DIREÇÃO L. D DUCATO	UN	6
0614	TERMINAL DIREÇÃO L.D MB – SPRINTER	UN	4
0615	TERMINAL DIREÇÃO L.D MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0616	TERMINAL DIREÇÃO L.D MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0617	TERMINAL DIREÇÃO L.D ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0618	TERMINAL DIREÇÃO L.D ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0619	TERMINAL DIREÇÃO L. E DUCATO	UN	6
0620	TERMINAL DIREÇÃO L.E MB – SPRINTER	UN	4
0621	TERMINAL DIREÇÃO L.E MICROONIBUS M.B 916	UN	3
0622	TERMINAL DIREÇÃO L.E MICROONIBUS VOLARE	UN	4
0623	TERMINAL DIREÇÃO L.E ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4
0624	TERMINAL DIREÇÃO L.E ÔNIBUS MB 1519	UN	2
0625	TERMINAL DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	8
0626	TERMINAL SUSPENSÃO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	10
0627	TUBO SAÍDA SILENCIOSO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0628	VÁLVULA PEDAL FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0629	VÁLVULA REGULADORA AR MICROONIBUS M.B 916	UN	1
0630	VÁLVULA REGULADORA AR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2
0631	VÁLVULA REGULADORA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2
0632	VÁLVULA SECADORA APU MICROONIBUS M.B 916	UN	2
0633	VÁLVULA SECADORA APU ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3
0634	VÁLVULA TERMOSTÁTICA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3
0635	VIDRO JANELA DUCATO	UN	1
0636	VIDRO JANELA MB – SPRINTER	UN	1
0637	VIDRO JANELA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	1
0638	VIDRO JANELA MICROONIBUS M.B 916	UN	1
0639	VIDRO JANELA MICROONIBUS VOLARE	UN	1
0640	VIDRO JANELA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1
0641	VIDRO JANELA ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0642	VIDRO JANELA ÔNIBUS VW 15.190	UN	1
0643	VIDRO PARABRISA DUCATO	UN	1
0644	VIDRO PARABRISA MB – SPRINTER	UN	1
0645	VIDRO PARABRISA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	1
0646	VIDRO PARABRISA MICROONIBUS M.B 916	UN	1
0647	VIDRO PARABRISA MICROONIBUS VOLARE	UN	1
0648	VIDRO PARABRISA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1
0649	VIDRO PARABRISA ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0650	VIDRO PORTA LATERAL MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	1
0651	VIDRO PORTA LATERAL MICROONIBUS M.B 916	UN	1
0652	VIDRO PORTA LATERAL MICROONIBUS VOLARE	UN	1
0653	VIDRO PORTA LATERAL ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1
0654	VIDRO PORTA LATERAL ÔNIBUS MB 1519	UN	1
0655	VIDRO PORTA LATERAL ÔNIBUS VW 15.190	UN	1

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	2ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	815,00	1.630,00
0002	2ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6	675,00	4.050,00
0003	2ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	904,00	1.808,00
0004	2ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	651,00	1.302,00
0005	2ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	642,00	2.568,00
0006	2ª MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	6	672,00	4.032,00
0007	2ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	498,00	1.494,00
0008	2ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	3	945,00	2.835,00
0009	2ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6	698,00	4.188,00
0010	2ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	845,00	1.690,00
0011	2ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	5	792,00	3.960,00
0012	2º MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	795,00	1.590,00
0013	3ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	787,00	1.574,00
0014	3ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6	665,00	3.990,00
0015	3ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	875,00	1.750,00
0016	3ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	640,00	1.280,00
0017	3ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	605,00	2.420,00
0018	3ª MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	6	635,00	3.810,00
0019	3ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	445,00	890,00
0020	3ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	3	875,00	2.625,00
0021	3ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6	675,00	4.050,00
0022	3ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	759,00	1.518,00
0023	3ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	5	754,00	3.770,00
0024	3º MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	742,00	1.484,00
0025	4ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	690,00	1.380,00
0026	4ª MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6	639,00	3.834,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0027	4ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	805,00	1.610,00
0028	4ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	590,00	1.180,00
0029	4ª MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	579,00	2.316,00
0030	4ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	415,00	1.245,00
0031	4ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	3	789,00	2.367,00
0032	4ª MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6	640,00	3.840,00
0033	4ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	695,00	1.390,00
0034	4ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	5	698,00	3.490,00
0035	4ª MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	698,00	1.396,00
0036	ABRAÇADEIRA CRUZETA MB – SPRINTER	UN	6	52,00	312,00
0037	ADITIVO MB – SPRINTER	UN	14	26,00	364,00
0038	ADITIVO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	20	26,00	520,00
0039	ADITIVO MICROONIBUS M.B 916	UN	30	27,00	810,00
0040	ADITIVO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	40	27,00	1.080,00
0041	ADITIVO ÔNIBUS MB 1519	UN	20	27,00	540,00
0042	ADITIVO ÔNIBUS VW 15.190	UN	30	26,00	780,00
0043	ALAVANCA CAMBIO MB – SPRINTER	UN	2	980,00	1.960,00
0044	ALAVANCA CÂMBIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	949,00	1.898,00
0045	ALAVANCA CÂMBIO MICROONIBUS VOLARE	UN	2	929,00	1.858,00
0046	ALAVANCA CÂMBIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	3.150,00	9.450,00
0047	ALGEMA MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	5	245,00	1.225,00
0048	ALGEMA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	359,00	1.436,00
0049	ALGEMA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	4	252,00	1.008,00
0050	ALGEMA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	212,00	848,00
0051	ALGEMA MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	4	195,00	780,00
0052	ALGEMA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	275,00	1.100,00
0053	ALGEMA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	5	287,00	1.435,00
0054	ALGEMA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	412,00	1.648,00
0055	ALGEMA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	4	198,00	792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0056	ALGEMA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	292,00	1.168,00
0057	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UN	4	966,00	3.864,00
0058	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	4	199,00	796,00
0059	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	595,00	2.380,00
0060	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	6	465,00	2.790,00
0061	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UN	8	396,00	3.168,00
0062	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	1.298,00	5.192,00
0063	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	656,00	1.312,00
0064	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	489,00	2.934,00
0065	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO	UN	4	515,00	2.060,00
0066	AMORTECEDOR TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	4	285,00	1.140,00
0067	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	588,00	2.352,00
0068	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	6	535,00	3.210,00
0069	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UN	8	223,00	1.784,00
0070	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	1.300,00	5.200,00
0071	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	686,00	1.372,00
0072	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190	UN	6	589,00	3.534,00
0073	APOIO GRAMPO MOLA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	195,00	780,00
0074	APOIO GRAMPO MOLA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	118,00	472,00
0075	ARANHA TRAVA CUBO MICROONIBUS VOLARE	UN	6	25,00	150,00
0076	ARANHA TRAVA CUBO ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	26,00	208,00
0077	ARANHA TRAVA CUBO RODA ÔNIBUS MB 1519	UN	3	28,00	84,00
0078	ARRUELA ENCOSTO CUBO MICROONIBUS VOLARE	UN	6	25,00	150,00
0079	ARRUELA ENCOSTO CUBO ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	26,00	208,00
0080	ARRUELA ENCOSTO CUBO RODA ÔNIBUS MB 1519	UN	3	28,00	84,00
0081	ARRUELA TRAVA CARÇAÇA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	38,00	76,00
0082	ATUADOR EMBREAGEM DUCATO	UN	2	1.110,00	2.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0083	ATUADOR EMBREAGEM MB – SPRINTER	UN	2	595,00	1.190,00
0084	BARRA DIREÇÃO AXIAL DUCATO	UN	6	178,00	1.068,00
0085	BARRA DIREÇÃO CURTA MICROONIBUS M.B 916	UN	1	896,00	896,00
0086	BARRA DIREÇÃO CURTA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	938,00	3.752,00
0087	BARRA DIREÇÃO CURTA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	3.198,00	3.198,00
0088	BARRA DIREÇÃO CURTA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	889,00	889,00
0089	BARRA DIREÇÃO CURTA ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	885,00	2.655,00
0090	BARRA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	498,00	996,00
0091	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	278,00	556,00
0092	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	315,00	630,00
0093	BARRA TORÇÃO INFERIOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	1.422,00	2.844,00
0094	BARRA TORÇÃO L.D MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	2.154,00	4.308,00
0095	BARRA TORÇÃO L.E MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	2.154,00	4.308,00
0096	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UN	8	126,00	1.008,00
0097	BATENTE MOLA DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	6	75,00	450,00
0098	BATENTE MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	8	77,00	616,00
0099	BIELETA BARRA TORÇÃO L.D MB – SPRINTER	UN	4	99,00	396,00
0100	BIELETA BARRA TORÇÃO L.E MB – SPRINTER	UN	4	99,00	396,00
0101	BIELETA SUSPENSÃO DUCATO	UN	6	83,00	498,00
0102	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	325,00	650,00
0103	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	785,00	1.570,00
0104	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS VOLARE	UN	3	385,00	1.155,00
0105	BOMBA D'ÁGUA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	330,00	330,00
0106	BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190	UN	3	378,00	1.134,00
0107	BORRACHA COIFA AMORTECEDOR DUCATO	UN	8	98,00	784,00
0108	BORRACHA COIFA HOMOCINÉTICA LADO CÂMBIO DUCATO	UN	4	65,00	260,00
0109	BORRACHA COIFA HOMOCINÉTICA LADO RODA DUCATO	UN	4	138,00	552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0110	BRAÇO BARRA ESTABILIZADORA L.D MB – SPRINTER	UN	2	395,00	790,00
0111	BRAÇO BARRA ESTABILIZADORA L.E MB – SPRINTER	UN	2	395,00	790,00
0112	BRAÇO ESTABILIZADOR DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	544,00	2.176,00
0113	BRAÇO ESTABILIZADOR TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	544,00	2.176,00
0114	BUCHA BANDEJA INFERIOR DUCATO	UN	8	255,00	2.040,00
0115	BUCHA BANDEJA SUPERIOR DUCATO	UN	8	238,00	1.904,00
0116	BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO L. D SUPERIOR DUCATO	UN	8	160,00	1.280,00
0117	BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO L. E SUPERIOR DUCATO	UN	8	160,00	1.280,00
0118	BUCHA BARRA TORÇÃO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	10	105,00	1.050,00
0119	BUCHA BARRA TORÇÃO SUPERIOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	30	109,00	3.270,00
0120	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12	39,00	468,00
0121	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	16	35,00	560,00
0122	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	24	56,00	1.344,00
0123	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8	45,00	360,00
0124	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	12	42,00	504,00
0125	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12	45,00	540,00
0126	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	16	38,00	608,00
0127	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	24	66,00	1.584,00
0128	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8	49,00	392,00
0129	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	12	49,00	588,00
0130	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO MB – SPRINT	UN	8	29,00	232,00
0131	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO MB – SPRINT	UN	8	39,00	312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0132	BUCHA MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12	68,00	816,00
0133	BUCHA MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	10	49,00	490,00
0134	BUCHA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	168,00	2.016,00
0135	BUCHA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8	60,00	480,00
0136	BUCHA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	12	78,00	936,00
0137	BUCHA MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	8	79,00	632,00
0138	BUCHA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	14	95,00	1.330,00
0139	BUCHA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	10	82,00	820,00
0140	BUCHA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	179,00	2.148,00
0141	BUCHA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8	79,00	632,00
0142	BUCHA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	16	85,00	1.360,00
0143	CABEÇOTE FILTRO ÔNIBUS MB 1519	UN	1	639,00	639,00
0144	CABEÇOTE FILTRO RACOL MICROONIBUS M.B 916	UN	1	649,00	649,00
0145	CABEÇOTE FILTRO RACOL ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	698,00	1.396,00
0146	CABEÇOTE FILTRO RACOL ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	635,00	1.905,00
0147	CABO ALAVANCA CÂMBIO MICROONIBUS M.B 916	UN	2	1.117,00	2.234,00
0148	CABO ALAVANCA CÂMBIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	1.329,00	3.987,00
0149	CABO COMANDO CÂMBIO MB – SPRINTER	UN	2	625,00	1.250,00
0150	CABO COMANDO CÂMBIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	948,00	3.792,00
0151	CABO COMANDO CÂMBIO MICROONIBUS VOLARE	UN	3	989,00	2.967,00
0152	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO L.D MB – SPRINTER	UN	3	215,00	645,00
0153	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO L.E MB – SPRINTER	UN	3	198,00	594,00
0154	CABO FREIO TRASEIRO L.D MB – SPRINTER	UN	3	197,00	591,00
0155	CABO FREIO TRASEIRO L.E MB – SPRINTER	UN	3	215,00	645,00
0156	CAIXA DIREÇÃO DUCATO	UN	1	4.980,00	4.980,00
0157	CATRACA FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	315,00	1.260,00
0158	CATRACA FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	298,00	1.192,00
0159	CATRACA FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	4	289,00	1.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0160	CATRACA FREIO MICROONIBUS VOLARE	UN	4	289,00	1.156,00
0161	CATRACA FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	3	285,00	855,00
0162	CATRACA FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	5	295,00	1.475,00
0163	CATRACA FREIO TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	315,00	1.260,00
0164	CHAPA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	5	125,00	625,00
0165	CHAPA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	115,00	690,00
0166	CHAPA ESTABILIZADORA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	265,00	1.060,00
0167	CHAPA ESTABILIZADORA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	5	132,00	660,00
0168	CHAPA ESTABILIZADORA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	135,00	810,00
0169	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MB – SPRINTER	UN	2	469,00	938,00
0170	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	290,00	870,00
0171	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICROONIBUS M.B 916	UN	2	269,00	538,00
0172	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE	UN	6	278,00	1.668,00
0173	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	433,00	866,00
0174	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ÔNIBUS MB 1519	UN	2	295,00	590,00
0175	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	298,00	894,00
0176	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE MICROONIBUS VOLARE	UN	6	289,00	1.734,00
0177	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	296,00	888,00
0178	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE MICROONIBUS M.B 916	UN	2	283,00	566,00
0179	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	398,00	1.194,00
0180	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE ÔNIBUS MB 1519	UN	2	242,00	484,00
0181	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	317,00	951,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0182	CILINDRO MESTRE FREIO DUCATO	UN	3	376,00	1.128,00
0183	CORREIA ALTERNADOR DUCATO	UN	4	110,00	440,00
0184	CORREIA MOTOR DUCATO	UN	4	407,00	1.628,00
0185	CORREIA MOTOR MB – SPRINTER	UN	4	135,00	540,00
0186	CORREIA MOTOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	147,00	588,00
0187	CORREIA MOTOR MICROONIBUS M.B 916	UN	3	122,00	366,00
0188	CORREIA MOTOR MICROONIBUS VOLARE	UN	6	86,00	516,00
0189	CORREIA MOTOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	132,00	528,00
0190	CORREIA MOTOR ÔNIBUS MB 1519	UN	2	126,00	252,00
0191	CORREIA MOTOR ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	117,00	702,00
0192	COXIM CÂMBIO DUCATO	UN	6	280,00	1.680,00
0193	COXIM CARDAN MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	140,00	560,00
0194	COXIM CARDAN MICROONIBUS M.B 916	UN	6	235,00	1.410,00
0195	COXIM CARDAN MICROONIBUS VOLARE	UN	8	198,00	1.584,00
0196	COXIM CARDAN ÔNIBUS MB 1519	UN	3	298,00	894,00
0197	COXIM CARDAN ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	298,00	1.788,00
0198	COXIM MOTOR DIANTEIRO L. D DUCATO	UN	4	320,00	1.280,00
0199	COXIM MOTOR DIANTEIRO L. E DUCATO	UN	4	146,00	584,00
0200	COXIM MOTOR DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	4	229,00	916,00
0201	COXIM MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	295,00	1.180,00
0202	COXIM MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	4	270,00	1.080,00
0203	COXIM MOTOR DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	395,00	1.185,00
0204	COXIM MOTOR DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	315,00	630,00
0205	COXIM MOTOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190	UN	5	315,00	1.575,00
0206	COXIM MOTOR TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	4	245,00	980,00
0207	COXIM MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	259,00	1.036,00
0208	COXIM MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	3	250,00	750,00
0209	COXIM MOTOR TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	409,00	1.227,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0210	COXIM MOTOR TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	420,00	840,00
0211	COXIM MOTOR TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	5	385,00	1.925,00
0212	CRUZETA CARDAN MB – SPRINTER	UN	6	85,00	510,00
0213	CRUZETA CARDAN MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	135,00	540,00
0214	CRUZETA CARDAN MICROONIBUS M.B 916	UN	6	286,00	1.716,00
0215	CRUZETA CARDAN MICROONIBUS VOLARE	UN	8	125,00	1.000,00
0216	CRUZETA CARDAN ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	6	265,00	1.590,00
0217	CRUZETA CARDAN ÔNIBUS MB 1519	UN	3	369,00	1.107,00
0218	CRUZETA CARDAN ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	289,00	2.312,00
0219	CUBO RODA DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	980,00	980,00
0220	CUBO RODA MICROONIBUS VOLARE	UN	2	825,00	1.650,00
0221	CUBO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	917,00	1.834,00
0222	CUBO RODA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	980,00	980,00
0223	CUBO RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	2	917,00	1.834,00
0224	CUBO RODA TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	980,00	980,00
0225	CUICA FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	495,00	1.980,00
0226	CUICA FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	498,00	1.992,00
0227	CUICA FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	4	485,00	1.940,00
0228	CUICA FREIO MICROONIBUS VOLARE	UN	4	485,00	1.940,00
0229	CUICA FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	495,00	990,00
0230	CUICA FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	495,00	1.980,00
0231	CUICA FREIO TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	495,00	1.980,00
0232	DIAFRAGMA CUICA MICROONIBUS M.B 916	UN	4	60,00	240,00
0233	DIAFRAGMA CUICA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	68,00	272,00
0234	DIAFRAGMA CUICA ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	59,00	354,00
0235	DIAFRAGMA MICROONIBUS VOLARE	UN	5	58,00	290,00
0236	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	4	322,00	1.288,00
0237	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	389,00	778,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0238	DISCO DE FREIO TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	4	315,00	1.260,00
0239	DISCO FREIO DIANTEIRO DUCATO	UN	4	382,00	1.528,00
0240	DISCO FREIO TRASEIRO DUCATO	UN	4	180,00	720,00
0241	ELEMENTO FILTRO AR DUCATO	UN	6	78,00	468,00
0242	ELEMENTO FILTRO DIESEL DUCATO	UN	8	280,00	2.240,00
0243	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO	UN	6	78,00	468,00
0244	ELEMENTO FILTRO RACOO DUCATO	UN	6	289,00	1.734,00
0245	EMBREAGEM VISCOSE MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	985,00	1.970,00
0246	EMBREAGEM VISCOSE MICROONIBUS M.B 916	UN	2	1.192,00	2.384,00
0247	EMBREAGEM VISCOSE MICROONIBUS VOLARE	UN	4	895,00	3.580,00
0248	EMBREAGEM VISCOSE ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	985,00	2.955,00
0249	EMBREAGEM VISCOSE ÔNIBUS MB 1519	UN	1	968,00	968,00
0250	EMBREAGEM VISCOSE ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	917,00	2.751,00
0251	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO MICROONIBUS M.B 916	UN	1	1.175,00	1.175,00
0252	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	1.219,00	2.438,00
0253	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO ÔNIBUS MB 1519	UN	1	1.289,00	1.289,00
0254	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	1.245,00	3.735,00
0255	ESTABILIZADOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	980,00	1.960,00
0256	ESTABILIZADOR MICROONIBUS M.B 916	UN	1	1.374,00	1.374,00
0257	ESTABILIZADOR MICROONIBUS VOLARE	UN	1	1.285,00	1.285,00
0258	ESTABILIZADOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	2.791,00	2.791,00
0259	ESTABILIZADOR ÔNIBUS MB 1519	UN	1	591,00	591,00
0260	ESTABILIZADOR ÔNIBUS VW 15.190	UN	1	1.698,00	1.698,00
0261	FECHADURA PORTA CORREDIÇA MB – SPRINTER	UN	2	198,00	396,00
0262	FECHADURA PORTA LATERAL MB – SPRINTER	UN	2	289,00	578,00
0263	FECHADURA PORTA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	2	285,00	570,00
0264	FILTRO AR MB – SPRINTER	UN	6	49,00	294,00
0265	FILTRO AR PRIMÁRIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6	185,00	1.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0266	FILTRO AR PRIMÁRIO MICROONIBUS M.B 916	UN	12	70,00	840,00
0267	FILTRO AR PRIMÁRIO MICROONIBUS VOLARE	UN	8	119,00	952,00
0268	FILTRO AR PRIMÁRIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	185,00	2.220,00
0269	FILTRO AR PRIMÁRIO ÔNIBUS MB 1519	UN	4	215,00	860,00
0270	FILTRO AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	182,00	1.456,00
0271	FILTRO AR SECUNDÁRIO MICRO ONIBUS IVECO 70C17	UN	6	172,00	1.032,00
0272	FILTRO AR SECUNDÁRIO MICROONIBUS M.B 916	UN	12	59,00	708,00
0273	FILTRO AR SECUNDÁRIO MICROONIBUS VOLARE	UN	8	95,00	760,00
0274	FILTRO AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	98,00	1.176,00
0275	FILTRO AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	168,00	336,00
0276	FILTRO AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	95,00	760,00
0277	FILTRO COMBUSTÍVEL MB – SPRINTER	UN	6	168,00	1.008,00
0278	FILTRO COMBUSTÍVEL MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6	225,00	1.350,00
0279	FILTRO COMBUSTÍVEL MICROONIBUS M.B 916	UN	12	85,00	1.020,00
0280	FILTRO COMBUSTÍVEL MICROONIBUS VOLARE	UN	8	153,00	1.224,00
0281	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	165,00	1.980,00
0282	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS MB 1519	UN	3	79,00	237,00
0283	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	115,00	920,00
0284	FILTRO LIBRIFICANTE MICROONIBUS M.B 916	UN	8	49,00	392,00
0285	FILTRO LUBRIFICANTE MB – SPRINTER	UN	6	38,00	228,00
0286	FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6	98,00	588,00
0287	FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS VOLARE	UN	8	95,00	760,00
0288	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	8	98,00	784,00
0289	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS MB 1519	UN	3	65,00	195,00
0290	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	58,00	464,00
0291	FILTRO RACCOL MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6	292,00	1.752,00
0292	FILTRO RACCOL MB – SPRINTER	UN	6	98,00	588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0293	FILTRO RACOOOL MICROONIBUS M.B 916	UN	8	99,00	792,00
0294	FILTRO RACOOOL MICROONIBUS VOLARE	UN	8	112,00	896,00
0295	FILTRO RACOOOL ÔNIBUS MB 1519	UN	2	169,00	338,00
0296	FILTRO RACOOOL ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	235,00	1.410,00
0297	FILTRO SEPARADOR ÁGUA (RACOOOL) ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	298,00	3.576,00
0298	FLANGE CARDAN MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	417,00	834,00
0299	FLANGE CARDAN MICROONIBUS M.B 916	UN	3	689,00	2.067,00
0300	FLANGE CARDAN MICROONIBUS VOLARE	UN	4	698,00	2.792,00
0301	FLANGE CARDAN ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	617,00	1.234,00
0302	FLANGE CARDAN ÔNIBUS MB 1519	UN	1	597,00	597,00
0303	FLANGE CARDAN ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	798,00	2.394,00
0304	FLEXIVEL DO FREIO ONIBUS VW 15.190	UN	6	69,00	414,00
0305	FLEXÍVEL FREIO DUCATO	UN	4	117,00	468,00
0306	FLEXÍVEL FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	98,00	294,00
0307	FLEXÍVEL FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	6	65,00	390,00
0308	FLEXÍVEL FREIO MICROONIBUS VOLARE	UN	6	89,00	534,00
0309	FLEXÍVEL FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	4	98,00	392,00
0310	FLEXÍVEL FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	3	89,00	267,00
0311	GRAMPO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	4	49,00	196,00
0312	GRAMPO MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	135,00	1.620,00
0313	GRAMPO MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UN	12	78,00	936,00
0314	GRAMPO MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	6	65,00	390,00
0315	GRAMPO MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	15	65,00	975,00
0316	GRAMPO MOLA TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	10	35,00	350,00
0317	GRAMPO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	16	73,00	1.168,00
0318	GRAMPO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12	78,00	936,00
0319	GRAMPO MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	14	135,00	1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0320	GRAMPO MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UN	12	78,00	936,00
0321	GRAMPO MOLA TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	8	98,00	784,00
0322	GRAMPO MOLA TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	20	98,00	1.960,00
0323	HÉLICE MOTOR MB – SPRINTER	UN	2	645,00	1.290,00
0324	HÉLICE MOTOR MICROONIBUS M.B 916	UN	3	300,00	900,00
0325	HÉLICE MOTOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	620,00	1.860,00
0326	HÉLICE MOTOR ÔNIBUS MB 1519	UN	1	629,00	629,00
0327	HÉLICE MOTOR ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	598,00	2.392,00
0328	HOMOCINÉTICA DUCATO	UN	4	810,00	3.240,00
0329	INTERCOOLER MB – SPRINTER	UN	1	1.815,00	1.815,00
0330	INTERCOOLER MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	1	1.985,00	1.985,00
0331	INTERCOOLER MICROONIBUS M.B 916	UN	1	2.314,00	2.314,00
0332	INTERCOOLER MICROONIBUS VOLARE	UN	1	2.217,00	2.217,00
0333	INTERCOOLER ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	2.615,00	2.615,00
0334	INTERCOOLER ÔNIBUS MB 1519	UN	1	2.095,00	2.095,00
0335	INTERCOOLER ÔNIBUS VW 15.190	UN	1	2.295,00	2.295,00
0336	JOGO DE LONA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190	JG	6	379,00	2.274,00
0337	JOGO DE LONA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO 70C17	JG	4	497,00	1.988,00
0338	JOGO DE LONA TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	JG	2	349,00	698,00
0339	JOGO LONA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	JG	2	349,00	698,00
0340	JOGO LONA DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	JG	4	110,00	440,00
0341	JOGO LONA FREIO MICROONIBUS M.B 916	JG	4	289,00	1.156,00
0342	JOGO LONA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	JG	6	379,00	2.274,00
0343	JOGO LONA TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	JG	4	398,00	1.592,00
0344	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6	289,00	1.734,00
0345	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	6	298,00	1.788,00
0346	KIT EMBREAGEM DUCATO	KIT	2	4.468,00	8.936,00
0347	KIT EMBREAGEM MB – SPRINTER	KIT	2	1.759,00	3.518,00
0348	KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO 70C17	KIT	2	3.195,00	6.390,00
0349	KIT EMBREAGEM MICROONIBUS M.B 916	KIT	2	3.987,00	7.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0350	KIT EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE	KIT	4	2.185,00	8.740,00
0351	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS GRANMICRO S3	KIT	1	3.989,00	3.989,00
0352	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS MB 1519	KIT	1	4.498,00	4.498,00
0353	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15.190	KIT	3	4.798,00	14.394,00
0354	KIT PIVO SUSPENSÃO MICROONIBUS VOLARE	KIT	6	598,00	3.588,00
0355	MANGUEIRA BOMBA D'ÁGUA VÁLVULA TERMOSTÁTICA DUCATO	UN	2	244,00	488,00
0356	MANGUEIRA CAVALETE D'ÁGUA DUCATO	UN	2	99,00	198,00
0357	MANGUEIRA INTERCOOLER ADMISSÃO DUCATO	UN	2	363,00	726,00
0358	MANGUEIRA INTERCOOLER MB – SPRINTER	UN	2	240,00	480,00
0359	MANGUEIRA INTERCOOLER MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	229,00	687,00
0360	MANGUEIRA INTERCOOLER MICROONIBUS M.B 916	UN	2	315,00	630,00
0361	MANGUEIRA INTERCOOLER MICROONIBUS VOLARE	UN	2	315,00	630,00
0362	MANGUEIRA INTERCOOLER ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	352,00	704,00
0363	MANGUEIRA INTERCOOLER ÔNIBUS MB 1519	UN	2	382,00	764,00
0364	MANGUEIRA INTERCOOLER ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	378,00	1.134,00
0365	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR DUCATO	UN	2	265,00	530,00
0366	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MB – SPRINTER	UN	2	135,00	270,00
0367	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	295,00	590,00
0368	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MICROONIBUS M.B 916	UN	3	198,00	594,00
0369	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	295,00	590,00
0370	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ÔNIBUS MB 1519	UN	2	217,00	434,00
0371	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ONIBUS VW 15.190	UN	4	196,00	784,00
0372	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR DUCATO	UN	2	237,00	474,00
0373	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MB – SPRINTER	UN	2	115,00	230,00
0374	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	168,00	336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0375	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MICROONIBUS M.B 916	UN	3	215,00	645,00
0376	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MICROONIBUS VOLARE	UN	3	198,00	594,00
0377	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	315,00	630,00
0378	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR ÔNIBUS MB 1519	UN	2	235,00	470,00
0379	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR ONIBUS VW 15.190	UN	4	216,00	864,00
0380	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MICROONIBUS VOLARE	UN	3	212,00	636,00
0381	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO DUCATO- REFERENTE AO LOTE 07	HR	35	140,00	4.900,00
0382	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO GRANMICRO S3- REFERENTE AO LOTE 06	HR	125	140,00	17.500,00
0383	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO MB SPRINTER - REFERENTE AO LOTE 02	HR	35	140,00	4.900,00
0384	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO MICROONIBUS - IVECO 70C17 - REFERENTE AO LOTE 01	HR	80	140,00	11.200,00
0385	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO:	HR	70	140,00	9.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO MICROONIBUS MB 916-REFERENTE AO LOTE 08				
0386	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO MICROONIBUS VOLARE - REFERENTE AO LOTE 03	HR	140	140,00	19.600,00
0387	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO ÔNIBUS MB 1519 - REFERENTE AO LOTE 04	HR	35	140,00	4.900,00
0388	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, SENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SUSPENSÃO ÔNIBUS VW 15.190- REFERENTE AO LOTE 05	HR	120	140,00	16.800,00
0389	MOLA ESPIRAL CUICA MICROONIBUS M.B 916	UN	3	98,00	294,00
0390	MOLA ESPIRAL CUICA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	5	120,00	600,00
0391	MOLA MESTRE DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	6	749,00	4.494,00
0392	MOLA MESTRE DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	850,00	1.700,00
0393	MOLA MESTRE DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	8	698,00	5.584,00
0394	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	985,00	2.955,00
0395	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	678,00	1.356,00
0396	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	668,00	2.672,00
0397	MOLA MESTRE TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	6	672,00	4.032,00
0398	MOLA MESTRE TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	525,00	1.050,00
0399	MOLA MESTRE TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	4	956,00	3.824,00
0400	MOLA MESTRE TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	8	705,00	5.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0401	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	879,00	2.637,00
0402	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	815,00	3.260,00
0403	MOLA MESTRE TRASEIRO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	815,00	1.630,00
0404	MOLA PATIM FREIO MB – SPRINTER	UN	8	28,00	224,00
0405	MOLA PATIM FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	12	46,00	552,00
0406	MOLA PATIM FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	8	38,00	304,00
0407	MOLA PATIM FREIO MICROONIBUS VOLARE	UN	12	48,00	576,00
0408	MOLA PATIM FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	59,00	708,00
0409	MOLA PATIM FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	8	48,00	384,00
0410	MOLA PATIM FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	20	38,00	760,00
0411	PALHETA LIMPADOR DUCATO	UN	4	85,00	340,00
0412	PALHETA LIMPADOR MB – SPRINTER	UN	6	78,00	468,00
0413	PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	6	95,00	570,00
0414	PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS M.B 916	UN	18	85,00	1.530,00
0415	PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS VOLARE	UN	8	85,00	680,00
0416	PALHETA LIMPADOR ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	98,00	1.176,00
0417	PALHETA LIMPADOR ÔNIBUS MB 1519	UN	4	89,00	356,00
0418	PALHETA LIMPADOR ÔNIBUS VW 15.190	UN	8	85,00	680,00
0419	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	14	26,00	364,00
0420	PARAFUSO RODA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	8	30,00	240,00
0421	PARAFUSO RODA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	20	35,00	700,00
0422	PARAFUSO RODA DIANTEIRA TRASEIRA DUCATO	UN	14	9,00	126,00
0423	PARAFUSO RODA DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	18	30,00	540,00
0424	PARAFUSO RODA MB – SPRINTER	UN	20	14,00	280,00
0425	PARAFUSO RODA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	22	38,00	836,00
0426	PARAFUSO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	20	28,00	560,00
0427	PARAFUSO RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	20	28,00	560,00
0428	PARAFUSO RODA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	14	39,00	546,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0429	PARAFUSO RODA TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	25	32,00	800,00
0430	PARAFUSO RODA TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	30	39,00	1.170,00
0431	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DUCATO	UN	3	282,00	846,00
0432	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	4	268,00	1.072,00
0433	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA MB – SPRINTER	UN	4	295,00	1.180,00
0434	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO DUCATO	UN	3	365,00	1.095,00
0435	PASTILHA FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	325,00	1.300,00
0436	PINO CENTRO COM PORCA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	8	39,00	312,00
0437	PINO CENTRO MB – SPRINTER	UN	6	28,00	168,00
0438	PINO CENTRO MICROONIBUS M.B 916	UN	6	28,00	168,00
0439	PINO CENTRO MICROONIBUS VOLARE	UN	9	27,00	243,00
0440	PINO CENTRO ÔNIBUS MB 1519	UN	8	28,00	224,00
0441	PINO CENTRO ÔNIBUS VW 15.190	UN	12	29,00	348,00
0442	PINO DE CENTRO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	12	27,00	324,00
0443	PINO MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	8	59,00	472,00
0444	PINO MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UN	12	49,00	588,00
0445	PINO MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	115,00	1.380,00
0446	PINO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	8	105,00	840,00
0447	PINO MOLA TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	8	59,00	472,00
0448	PINO MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UN	12	59,00	708,00
0449	PINO MOLA TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	16	135,00	2.160,00
0450	PINO PATIM FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	12	49,00	588,00
0451	PINO PATIM FREIO MICROONIBUS VOLARE	UN	12	45,00	540,00
0452	PINO PATIM FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	12	68,00	816,00
0453	PINO PATIM FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	12	48,00	576,00
0454	PIVO BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	6	149,00	894,00
0455	PIVO BANDEJA SUSPENSÃO L. D DUCATO	UN	6	245,00	1.470,00
0456	PIVO BANDEJA SUSPENSÃO L. E DUCATO	UN	6	220,00	1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0457	PIVÔ MANGA EIXO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	10	178,00	1.780,00
0458	PIVÔ SUSPENSÃO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	16	185,00	2.960,00
0459	POLIA TENSOR ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	119,00	238,00
0460	POLIA TENSOR CORREIA ALTERNADOR DUCATO	UN	2	95,00	190,00
0461	POLIA TENSOR CORREIA DUCATO	UN	2	258,00	516,00
0462	POLIA TENSOR CORREIA MB – SPRINTER	UN	2	95,00	190,00
0463	POLIA TENSOR CORREIA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	115,00	345,00
0464	POLIA TENSOR CORREIA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	168,00	336,00
0465	POLIA TENSOR CORREIA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	149,00	596,00
0466	POLIA TENSOR CORREIA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	215,00	430,00
0467	POLIA TENSOR CORREIA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	196,00	392,00
0468	POLIA TENSOR CORREIA ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	168,00	504,00
0469	PORCA CATRACA CARCAÇA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	155,00	310,00
0470	PORCA GRAMPO MB – SPRINTER	UN	20	5,00	100,00
0471	PORCA GRAMPO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	26	5,50	143,00
0472	PORCA GRAMPO MICROONIBUS VOLARE	UN	30	6,00	180,00
0473	PORCA GRAMPO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	30	7,00	210,00
0474	PORCA GRAMPO ÔNIBUS MB 1519	UN	20	6,00	120,00
0475	PORCA GRAMPO ÔNIBUS VW 15.190	UN	30	7,00	210,00
0476	PORCA PONTA CARCAÇA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	169,00	676,00
0477	PORCA PORTA CARCAÇA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	185,00	370,00
0478	PORCA RODA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	26	13,00	338,00
0479	RADIADOR ÁGUA MB – SPRINTER	UN	1	1.798,00	1.798,00
0480	RADIADOR ÁGUA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	1	1.815,00	1.815,00
0481	RADIADOR ÁGUA MICROONIBUS M.B 916	UN	1	2.217,00	2.217,00
0482	RADIADOR ÁGUA MICROONIBUS VOLARE	UN	1	1.985,00	1.985,00
0483	RADIADOR ÁGUA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	2.795,00	2.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0484	RADIADOR ÁGUA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	2.217,00	2.217,00
0485	RADIADOR ÁGUA ÔNIBUS VW 15.190	UN	1	2.185,00	2.185,00
0486	REGULADOR FREIO TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	8	98,00	784,00
0487	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA DUCATO	UN	4	189,00	756,00
0488	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	2	432,00	864,00
0489	REPARO PINÇA FREIO TRASEIRA DUCATO	UN	4	215,00	860,00
0490	REPARO PINÇA FREIO TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	4	417,00	1.668,00
0491	REPARO REGULAGEM PATIM TRASEIRO L.D MB – SPRINTER	UN	4	49,00	196,00
0492	REPARO REGULAGEM PATIM TRASEIRO L.E MB – SPRINTER	UN	4	49,00	196,00
0493	RESERVATÓRIO ÁGUA MICROONIBUS M.B 916	UN	3	415,00	1.245,00
0494	RESERVATÓRIO ÁGUA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	439,00	878,00
0495	RESERVATÓRIO ÁGUA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	319,00	319,00
0496	RESERVATÓRIO ÁGUA ONIBUS VW 15.190	UN	4	398,00	1.592,00
0497	RESERVATÓRIO DE ÁGUA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	416,00	832,00
0498	RESERVATÓRIO MICROONIBUS VOLARE	UN	4	379,00	1.516,00
0499	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190	UN	12	98,00	1.176,00
0500	RETENTOR PINHÃO ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	139,00	556,00
0501	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	98,00	392,00
0502	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	12	89,00	1.068,00
0503	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	12	186,00	2.232,00
0504	RETENTOR RODA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	6	95,00	570,00
0505	RETENTOR RODA DIANTEIRO MB – SPRINTER	UN	8	135,00	1.080,00
0506	RETENTOR RODA DIANTEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	8	268,00	2.144,00
0507	RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	8	185,00	1.480,00
0508	RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS M.B 916	UN	8	132,00	1.056,00
0509	RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	12	196,00	2.352,00
0510	RETENTOR RODA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	6	98,00	588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0511	RETENTOR RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	12	115,00	1.380,00
0512	RETENTOR RODA TRASEIRO MB – SPRINTER	UN	8	191,00	1.528,00
0513	RETENTOR RODA TRASEIRO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	8	298,00	2.384,00
0514	RETROVISOR L.D DUCATO	UN	2	570,00	1.140,00
0515	RETROVISOR L.D MB – SPRINTER	UN	2	485,00	970,00
0516	RETROVISOR L.D MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	298,00	596,00
0517	RETROVISOR L.D MICROONIBUS M.B 916	UN	3	258,00	774,00
0518	RETROVISOR L.D MICROONIBUS VOLARE	UN	6	285,00	1.710,00
0519	RETROVISOR L.D ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	315,00	630,00
0520	RETROVISOR L.D ÔNIBUS MB 1519	UN	2	239,00	478,00
0521	RETROVISOR L.D ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	268,00	804,00
0522	RETROVISOR L.E DUCATO	UN	2	570,00	1.140,00
0523	RETROVISOR L.E MB – SPRINTER	UN	2	485,00	970,00
0524	RETROVISOR L.E MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	298,00	596,00
0525	RETROVISOR L.E MICROONIBUS M.B 916	UN	1	255,00	255,00
0526	RETROVISOR L.E MICROONIBUS VOLARE	UN	6	285,00	1.710,00
0527	RETROVISOR L.E ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	315,00	630,00
0528	RETROVISOR L.E ÔNIBUS MB 1519	UN	2	239,00	478,00
0529	RETROVISOR L.E ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	268,00	804,00
0530	ROLAMENTO CARDAN ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	6	245,00	1.470,00
0531	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DUCATO	UN	4	508,00	2.032,00
0532	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	189,00	378,00
0533	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	238,00	952,00
0534	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	268,00	536,00
0535	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	248,00	992,00
0536	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	287,00	574,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0537	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	235,00	470,00
0538	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	212,00	848,00
0539	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	293,00	586,00
0540	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	269,00	1.076,00
0541	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	385,00	770,00
0542	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MB – SPRINTER	UN	4	169,00	676,00
0543	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	425,00	1.700,00
0544	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DUCATO	UN	4	364,00	1.456,00
0545	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	249,00	996,00
0546	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	223,00	446,00
0547	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	228,00	912,00
0548	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	389,00	778,00
0549	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	368,00	1.472,00
0550	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	298,00	596,00
0551	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	4	297,00	1.188,00
0552	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	298,00	596,00
0553	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	212,00	848,00
0554	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA ÔNIBUS MB 1519	UN	2	286,00	572,00
0555	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	298,00	1.192,00
0556	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO MB – SPRINTER	UN	2	485,00	970,00
0557	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	389,00	778,00
0558	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO MB – SPRINTER	UN	2	485,00	970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0559	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DUCATO	UN	2	289,00	578,00
0560	SAPATA FREIO ESTACIONÁRIO MB – SPRINTER	UN	4	196,00	784,00
0561	SEMI-EIXO MICROONIBUS M.B 916	UN	1	1.115,00	1.115,00
0562	SEMI-EIXO MICROONIBUS VOLARE	UN	1	915,00	915,00
0563	SEMI-EIXO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	1.619,00	1.619,00
0564	SEMI-EIXO ÔNIBUS MB 1519	UN	1	1.498,00	1.498,00
0565	SEMI-EIXO ÔNIBUS VW 15.190	UN	2	1.419,00	2.838,00
0566	SENSOR ABS MICROONIBUS M.B 916	UN	2	317,00	634,00
0567	SENSOR ABS MICROONIBUS VOLARE	UN	2	417,00	834,00
0568	SENSOR CÂMBIO MICROONIBUS M.B 916	UN	2	379,00	758,00
0569	SENSOR CÂMBIO MICROONIBUS VOLARE	UN	2	295,00	590,00
0570	SENSOR CÂMBIO ÔNIBUS MB 1519	UN	1	319,00	319,00
0571	SENSOR CÂMBIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	368,00	1.104,00
0572	SENSOR ROTAÇÃO MICROONIBUS M.B 916	UN	2	305,00	610,00
0573	SENSOR ROTAÇÃO MICROONIBUS VOLARE	UN	2	168,00	336,00
0574	SENSOR ROTAÇÃO ÔNIBUS MB 1519	UN	1	368,00	368,00
0575	SENSOR ROTAÇÃO ÔNIBUS VW 15.190	UN	2	357,00	714,00
0576	SERPENTINA DIREÇÃO HIDRAULICA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	390,00	1.170,00
0577	SILENCIOSO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	1.875,00	3.750,00
0578	SUPORTE COXIM CARDAN MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	221,00	442,00
0579	SUPORTE COXIM CARDAN MICROONIBUS VOLARE	UN	4	686,00	2.744,00
0580	SUPORTE COXIM CARDAN ÔNIBUS VW 15.190	UN	6	288,00	1.728,00
0581	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	296,00	1.184,00
0582	SUPORTE MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	385,00	770,00
0583	SUPORTE MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	3	248,00	744,00
0584	SUPORTE MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	298,00	894,00
0585	SUPORTE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	4	215,00	860,00
0586	SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	2	487,00	974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0587	SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	399,00	1.596,00
0588	SUPORTE MOLA TRASEIRA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	3	397,00	1.191,00
0589	SUPORTE MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB 1519	UN	3	335,00	1.005,00
0590	SUPORTE MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	364,00	1.456,00
0591	SUPORTE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS M.B 916	UN	3	285,00	855,00
0592	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN MICROONIBUS M.B 916	UN	3	325,00	975,00
0593	TACÓGRAFO MICROONIBUS M.B 916	UN	1	3.198,00	3.198,00
0594	TACÓGRAFO MICROONIBUS VOLARE	UN	2	3.850,00	7.700,00
0595	TACÓGRAFO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	3.698,00	7.396,00
0596	TACÓGRAFO ÔNIBUS MB 1519	UN	1	4.333,00	4.333,00
0597	TACÓGRAFO ÔNIBUS VW 15.190	UN	1	3.980,00	3.980,00
0598	TAMBOR FREIO MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	980,00	2.940,00
0599	TAMBOR FREIO MICROONIBUS M.B 916	UN	2	989,00	1.978,00
0600	TAMBOR FREIO MICROONIBUS VOLARE	UN	3	980,00	2.940,00
0601	TAMBOR FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	1.115,00	2.230,00
0602	TAMBOR FREIO ÔNIBUS MB 1519	UN	2	1.120,00	2.240,00
0603	TAMBOR FREIO ÔNIBUS VW 15.190	UN	4	1.198,00	4.792,00
0604	TENSOR ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	3	44,00	132,00
0605	TENSOR CORREIA MB – SPRINTER	UN	2	598,00	1.196,00
0606	TENSOR CORREIA MICROONIBUS M.B 916	UN	2	473,00	946,00
0607	TENSOR CORREIA MICROONIBUS VOLARE	UN	4	497,00	1.988,00
0608	TENSOR CORREIA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	2	622,00	1.244,00
0609	TENSOR CORREIA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	689,00	689,00
0610	TENSOR CORREIA ÔNIBUS VW 15.190	UN	3	295,00	885,00
0611	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO ONIBUS VW 15.190	UN	6	245,00	1.470,00
0612	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO ONIBUS VW 15.190	UN	6	245,00	1.470,00
0613	TERMINAL DIREÇÃO L. D DUCATO	UN	6	160,00	960,00
0614	TERMINAL DIREÇÃO L.D MB – SPRINTER	UN	4	149,00	596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0615	TERMINAL DIREÇÃO MICROONIBUS M.B 916	L.D	UN	3	198,00	594,00
0616	TERMINAL DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE	L.D	UN	4	198,00	792,00
0617	TERMINAL DIREÇÃO ÔNIBUS GRANMICRO S3	L.D	UN	4	265,00	1.060,00
0618	TERMINAL DIREÇÃO ÔNIBUS MB 1519	L.D	UN	2	229,00	458,00
0619	TERMINAL DIREÇÃO L. E DUCATO	L. E	UN	6	160,00	960,00
0620	TERMINAL DIREÇÃO L.E MB – SPRINTER	L.E	UN	4	149,00	596,00
0621	TERMINAL DIREÇÃO MICROONIBUS M.B 916	L.E	UN	3	198,00	594,00
0622	TERMINAL DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE	L.E	UN	4	198,00	792,00
0623	TERMINAL DIREÇÃO ÔNIBUS GRANMICRO S3	L.E	UN	4	265,00	1.060,00
0624	TERMINAL DIREÇÃO ÔNIBUS MB 1519	L.E	UN	2	229,00	458,00
0625	TERMINAL DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO 70C17		UN	8	128,00	1.024,00
0626	TERMINAL SUSPENSÃO MICROONIBUS IVECO 70C17		UN	10	169,00	1.690,00
0627	TUBO SAÍDA SILENCIOSO ÔNIBUS GRANMICRO S3		UN	2	632,00	1.264,00
0628	VÁLVULA PEDAL FREIO ÔNIBUS GRANMICRO S3		UN	2	695,00	1.390,00
0629	VÁLVULA REGULADORA AR MICROONIBUS M.B 916		UN	1	697,00	697,00
0630	VÁLVULA REGULADORA AR ÔNIBUS GRANMICRO S3		UN	2	695,00	1.390,00
0631	VÁLVULA REGULADORA MICROONIBUS IVECO 70C17		UN	2	568,00	1.136,00
0632	VÁLVULA SECADORA APU MICROONIBUS M.B 916		UN	2	715,00	1.430,00
0633	VÁLVULA SECADORA APU ÔNIBUS GRANMICRO S3		UN	3	687,00	2.061,00
0634	VÁLVULA TERMOSTÁTICA ÔNIBUS GRANMICRO S3		UN	3	189,00	567,00
0635	VIDRO JANELA DUCATO		UN	1	698,00	698,00
0636	VIDRO JANELA MB – SPRINTER		UN	1	615,00	615,00
0637	VIDRO JANELA MICROONIBUS IVECO 70C17		UN	1	715,00	715,00
0638	VIDRO JANELA MICROONIBUS M.B 916		UN	1	417,00	417,00
0639	VIDRO JANELA MICROONIBUS VOLARE		UN	1	613,00	613,00
0640	VIDRO JANELA ÔNIBUS GRANMICRO S3		UN	1	519,00	519,00
0641	VIDRO JANELA ÔNIBUS MB 1519		UN	1	517,00	517,00
0642	VIDRO JANELA ÔNIBUS VW 15.190		UN	1	468,00	468,00
0643	VIDRO PARABRISA DUCATO		UN	1	1.480,00	1.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



0644	VIDRO PARABRISA MB – SPRINTER	UN	1	1.915,00	1.915,00
0645	VIDRO PARABRISA MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	1	3.698,00	3.698,00
0646	VIDRO PARABRISA MICROONIBUS M.B 916	UN	1	2.195,00	2.195,00
0647	VIDRO PARABRISA MICROONIBUS VOLARE	UN	1	2.985,00	2.985,00
0648	VIDRO PARABRISA ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	3.418,00	3.418,00
0649	VIDRO PARABRISA ÔNIBUS MB 1519	UN	1	2.915,00	2.915,00
0650	VIDRO PORTA LATERAL MICROONIBUS IVECO 70C17	UN	1	798,00	798,00
0651	VIDRO PORTA LATERAL MICROONIBUS M.B 916	UN	1	310,00	310,00
0652	VIDRO PORTA LATERAL MICROONIBUS VOLARE	UN	1	912,00	912,00
0653	VIDRO PORTA LATERAL ÔNIBUS GRANMICRO S3	UN	1	619,00	619,00
0654	VIDRO PORTA LATERAL ÔNIBUS MB 1519	UN	1	619,00	619,00
0655	VIDRO PORTA LATERAL ÔNIBUS VW 15.190	UN	1	512,00	512,00

Para essa contratação existem algumas alternativas, como as descritas abaixo.

Solução 1: através do Pregão Eletrônico pode haver maior transparência e possibilidade de obter melhores preços devido à competição entre fornecedores. Contudo, é um processo moroso, pode haver a dificuldade de previsão exata da demanda, além do risco de desatualização dos valores durante a execução do contrato e a possibilidade de desabastecimento temporário.

Solução 2: o Registro de Preços permitirá aquisições e realizações de serviços conforme a necessidade, evitando estoques excessivos e desperdício de recursos, assim como, proporcionará melhores preços devido à disputa entre fornecedores. Além disso, poderá ocorrer a agilidade na execução, pois não há necessidade de novas licitações para cada aquisição. Entretanto, poderá haver a possibilidade de desistência por parte de fornecedores que não conseguirem cumprir os valores registrados, necessitando de controle e gestão eficaz para evitar desabastecimento.

Diante do exposto, dentre as opções apresentadas, a utilização do Registro de Preços se mostra a alternativa mais viável para a Secretaria Municipal de Transportes, garantindo economia, eficiência e flexibilidade na aquisição de peças para manutenção dos veículos. Esse modelo possibilitará um planejamento estratégico, reduzindo custos e evitando paralisações nas atividades essenciais do órgão.

Portanto, o levantamento de mercado para a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal, foi realizado com 3 (três) fornecedores no modo de pesquisa direta, de acordo com o inciso IV do Art. 5º Decreto Municipal nº 1.479/2024 e em conformidade com as especificações descritas na tabela do “item IV”, afim de sanar as necessidades da secretaria solicitante.

Ao buscarmos orçamentos com os fornecedores de modo direto, visamos os valores praticados no mercado regional, o que poderá diferir de regiões distintas da nossa em questão, mediante a demanda e distância a percorrer para o fornecimento do objeto e prestação de serviços. Portanto, para sanar as demandas municipais da Secretaria de Transportes, a elaboração da pesquisa de preços, foi realizada em conformidade com o inciso IV do Art. 5º Decreto Municipal nº 1.479/2024.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para esta contratação, foi obtido a partir do método matemático, o menor valor obtido na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de 3 (três) preços em conformidade com o Art. 6º do Decreto Municipal nº 1.479/2024, estimando para esta contratação um valor de **R\$ 973.567,00 (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**, em conformidade com o Art. 5º, inciso IV, do referente Decreto Municipal.

Cabe ressaltar que a mesma está em conformidade com o inciso IV do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.479, de 2024, a escolha dos fornecedores foi realizada considerando a vantajosidade da contratação, bem como a capacidade técnica e a adequação dos produtos e serviços às necessidades da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



A seleção levou em conta a melhor relação custo-benefício, garantindo a economicidade e a eficiência dos recursos públicos, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, foram analisados critérios como a qualidade dos produtos oferecidos e serviços realizados, além do cumprimento dos prazos de entrega/execução.

Dessa forma, a escolha dos fornecedores / prestadores de serviços para a realização da cotação, atende plenamente às disposições legais vigentes, de maneira transparente, responsável e alinhada ao interesse público.

Justificativa: A contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais, tais como o transporte escolar, o transporte de pacientes e o apoio às atividades administrativas do Município. Em razão do uso contínuo e do desgaste natural dos componentes mecânicos, torna-se indispensável a reposição periódica de peças, a fim de evitar falhas, interrupções dos serviços e riscos à segurança dos usuários, assim como os serviços são essenciais para remoção das peças defeituosas por novas originais, genuínas, ou de primeira linha.

A inexistência de peças e mão de obra (serviços) adequadas poderá comprometer a manutenção preventiva e corretiva da frota, podendo ocasionar paralisações inesperadas, aumento dos custos com consertos emergenciais e prejuízos diretos à população atendida. Ademais, a manutenção regular contribuirá para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos veículos e garantindo o cumprimento das normas de segurança e legislação de trânsito vigentes.

Dessa forma, a contratação visará atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços prestados, bem como a adequada gestão dos bens públicos, sendo medida necessária para manter a frota municipal em condições seguras e operacionais.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida contratação compreenderá na contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal, que visará garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

A solução proposta abrangerá a garantia dos serviços realizados e das peças adquiridas, sendo elas originais, genuínas, ou de primeira linha possuindo compatibilidade com os veículos existentes na frota municipal. Vale ressaltar que ao optarmos por essa contratação, buscamos fornecedores e prestadores de serviços que possuem o conhecimento técnico necessário para fornecer e prestar os serviços, assegurando a durabilidade, qualidade e eficiência dos serviços realizados e peças adquiridas. Além disso, contar com fornecedores e prestadores de serviços que cumpram com o prazo de entrega e execução permitirá uma resposta rápida às necessidades de manutenção, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e evitando custos elevados com reparos emergenciais.

A garantia de peças e dos serviços realizados, deverão ser de alta qualidade, cabe ressaltar que com essa contratação, busca-se diminuir a necessidade de substituições frequentes e consertos emergenciais, prolongando a vida útil dos ônibus, micro-ônibus e vans. Dessa forma, a solução integrada não só assegurará a eficiência e segurança dos serviços prestados, mas também contribuirá para uma gestão fiscal mais responsável e eficiente.

Mediante o que foi exposto, esta equipe conclui que deve realizar-se a licitação por meio do Sistema de Registro de preços, conforme o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.483/2024, que regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisição de bens e a locação de bens quando processadas por meio de sistema de registro de preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica. Observando o Art. 33, da Lei 14.133, de 2021 como CRITÉRIO DE JULGAMENTO das propostas.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se pelo parcelamento por LOTE, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

A presente contratação contempla, de forma integrada, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, bem como o fornecimento das peças necessários à execução dos reparos. A adoção de lotes compostos por serviços e peças do respectivo veículo mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração, tendo em vista a estreita relação entre o diagnóstico da falha mecânica, a definição da peça necessária e a execução do reparo.

A separação entre o fornecimento das peças e a prestação dos serviços poderia ocasionar dificuldades na atribuição de responsabilidades por eventuais defeitos, atrasos na manutenção, aumento do tempo de indisponibilidade dos veículos, conflitos entre fornecedores e prestadores de serviços quanto à garantia dos componentes utilizados, além de elevar os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual.

Ao concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento das peças e pela execução dos serviços correspondentes, assegura-se maior eficiência operacional, melhor controle da garantia dos reparos realizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



redução do tempo de parada dos veículos e maior responsabilização da contratada pelos resultados obtidos.

Adicionalmente, o agrupamento por tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus e vans) permitirá ganho de escala, simplificação da gestão contratual e atendimento mais célere às demandas da Administração, sem prejuízo da competitividade do certame, uma vez que existem empresas no mercado aptas a fornecer simultaneamente as peças e os serviços objeto da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens em lotes integrados de peças e serviços atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mostrando-se a solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através dessa contratação, espera-se dispor de serviços de qualidade e peças originais, genuínas, ou de primeira linha para realização manutenção corretiva e preventiva de modo mais eficiente e ágil dos ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal. Pois, através da disponibilidade dos serviços e das peças, os veículos poderão ser reparados rapidamente, minimizando o tempo de inatividade e garantindo que os serviços públicos não sofram interrupções. Garantindo ainda, a disponibilidade contínua dos mesmos, reduzindo significativamente o tempo de inatividade devido a problemas mecânicos, resultando em uma execução mais eficiente e segura na prestação de serviços públicos essenciais, tais como o transporte escolar e o transporte de pacientes. Além disso, essa contratação deverá resultar em uma redução dos custos operacionais a longo prazo.

Peças originais, genuínas ou de primeira linha tendem a ter uma vida útil mais longa e requerem menos manutenção, o que deverá gerar economias significativas para o município ao longo do tempo.

Portanto, espera-se que essa medida promova uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos. Ao estabelecer contratos claros e transparentes com prazos e condições bem definidos, a administração municipal demonstrará responsabilidade na utilização dos recursos financeiros, promovendo a confiança dos cidadãos e fortalecendo o vínculo entre o governo local e a comunidade.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para assegurar uma contratação bem-sucedida será fundamental que a administração tome diversas providências preparatórias. Estas etapas garantirão a transparência, a competitividade e a efetividade do processo de contratação, assegurando que o fornecedor / prestador de serviços atendam às necessidades da secretaria solicitante.

Por conseguinte, será essencial realizar um levantamento detalhado dos serviços e peças necessários para a manutenção da frota de ônibus, micro-ônibus e vans, envolvendo a identificação dos tipos de serviços, especificações técnicas das peças e modelos dos veículos, a frequência com que as manutenções deverão ser realizadas. Este levantamento deverá resultar em um documento abrangente que descreverá quais os tipos de serviços e as peças que serão objeto da contratação para cada modelo de veículo, garantindo que todos os requisitos sejam claros e precisos para os potenciais fornecedores.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas para esta contratação.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal, com fornecimento de peças originais, genuínas e/ou de primeira linha, poderá gerar alguns impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção veicular. Entre os principais impactos destacam-se a geração de resíduos sólidos contaminados (filtros, estopas, embalagens de lubrificantes e peças substituídas), resíduos perigosos (óleos lubrificantes usados, fluidos automotivos, baterias e componentes contaminados), possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos por vazamentos, emissão de ruídos durante a execução dos serviços e consumo de recursos naturais.

Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio, transporte e destinação final dos resíduos gerados. Os resíduos perigosos deverão ser encaminhados a empresas devidamente licenciadas para coleta, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

Deverá, ainda, manter instalações adequadas para evitar vazamentos e contaminações, utilizando recipientes apropriados para armazenamento temporário de resíduos e sistemas de contenção para produtos químicos e lubrificantes. Recomenda-se também a adoção de procedimentos que reduzam o desperdício de materiais, priorizando a utilização de peças de qualidade comprovada, contribuindo para maior vida útil dos veículos e diminuição da geração de resíduos.

A realização periódica da manutenção preventiva da frota constituirá, por si só, uma medida de mitigação ambiental, uma vez que poderá haver a redução do consumo de combustível, diminuição da emissão de gases poluentes e melhoria da eficiência operacional dos veículos, promovendo maior sustentabilidade na prestação dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



de transporte.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são de baixa magnitude e poderão ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas mitigadoras mencionadas, não representando impedimento à contratação pretendida.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, em especial à importância e urgência da demanda, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação em alcançar a solução adequada da referida demanda, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Fervedouro, 10 de março de 2026.

Gleidstony Rodrigues de Souza
Fiscal do Contrato

Luyamara Guimarães Pedrosa
Gestor do Contrato

Lucas Junior Viana da Silva
Secretário Municipal de Transportes
Responsável pela Solicitação

ANEXO II **PROPOSTA** **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026 PRC 066/2026**

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE PRIMEIRA LINHA PARA REPARO.

Valor Total R\$

**validade da proposta- 60 dias;

**todas as despesas estão dentro do preço ofertado;

**Garantia dos produtos e serviços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



Fervedouro/MG, ____ de ____ de ____

PLATAFORMA LICITAR

www.licitardigital.com.br e <https://ammlicita.org.br>

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **senhor** _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 066/2026, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



1. DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE PRIMEIRA LINHA PARA REPARO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 031/2026.

1.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Fervedouro/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO / FABRICANTE
VALOR TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Disputa do processo.

2.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fervedouro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, , será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1553
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1550
2.07.01.12.364.030.2.0049-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1569
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1550
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1500
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1540
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1542
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1540
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1542
2.07.02.12.365.008.2.0059.339030-1540
2.07.02.12.365.008.2.0059.339030-1542
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1500
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1569
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1500
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1553
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1576
2.07.05.12.367.025.2.0067-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0053-339039-1500
2.07.01.12.361.005.2.0053-339039-1553
2.07.01.12.361.005.2.0053-339039-1550
2.07.01.12.364.030.2.0049-339039-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339039-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339039-1569
2.07.01.12.361.005.2.0054-339039-1550
2.07.01.12.365.008.2.0055-339039-1500
2.07.02.12.361.005.2.0057-339039-1540
2.07.02.12.361.005.2.0057-339039-1542
2.07.02.12.361.005.2.0058-339039-1540



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



2.07.02.12.361.005.2.0058-339039-1542
2.07.02.12.365.008.2.0059.339039-1540
2.07.02.12.365.008.2.0059.339039-1542
2.07.05.12.361.005.2.0065-339039-1500
2.07.05.12.361.005.2.0065-339039-1550
2.07.05.12.361.005.2.0065-339039-1569
2.07.05.12.361.005.2.0066-339039-1500
2.07.05.12.361.005.2.0066-339039-1550
2.07.05.12.361.005.2.0066-339039-1553
2.07.05.12.361.005.2.0066-339039-1576
2.07.05.12.367.025.2.0067-339039-1500

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1-As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 - Fica eleito o foro da cidade de Carangola/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fervedouro/MG, _____ de _____ de 20____.

Dr. Carlos Coríndon de Araújo
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO PREG ELETR Nº 031/2026 PRC Nº 066/2026

CONTRATO Nº ____/20____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE. CONTRATADA:** _____,

com

sede

na

_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 066/2026 - Pregão Eletrônico nº 031/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE PRIMEIRA LINHA PARA REPARO**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qantd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1- A Contratante disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de entrega do objeto;

8.1.2- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega dos objetos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas, vícios, defeitos ou incorreções detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.6- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições/irregularidades e/ou defeitos do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;

8.1.8- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.10- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.11- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.1.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.13- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do Contrato..

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



9.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

- 9.1.1- Efetuar a entrega das peças e executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.1.3- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5- Fornecer à Contratante todas as informações necessárias para o fornecimento das peças e execução dos serviços;
- 9.1.6- O Município se reserva o direito de recusar as peças fornecidas e os serviços executados pela Contratada, no caso em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina;
- 9.1.7- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento das peças e na prestação dos serviços;
- 9.1.8- Garantir que as peças fornecidas e os serviços executados estejam de acordo com as especificações técnicas adequadas, assegurando durabilidade e eficiência da contratação;
- 9.1.9- Comprovar ao Contratante o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal;
- 9.1.10- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega das peças fornecidas e os serviços executados;
- 9.1.11- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 9.1.12- Fornecer as peças e prestar os serviços do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;
- 9.1.13- Efetuar a entrega das peças fornecidas e os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- 9.1.14- Carregar, disponibilizar as peças e executar serviços no local indicado também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 9.1.15- O recebimento das peças e os serviços executados serão provisórios para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 9.1.16 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 9.1.17- Garantir o objeto contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 9.1.18- Fornecer o objeto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 9.1.19- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fervedouro/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 9.1.20- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- 9.1.21- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 9.1.22- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 9.1.23- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 9.1.24- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 9.1.25- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.26- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 9.1.27- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.28- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9.1.29- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.30- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;

9.1.31- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12 - Demais penalidades constantes no Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1500

2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1553

2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1550

2.07.01.12.364.030.2.0049-339030-1500

2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1500

2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1569

2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1550

2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1540
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1542
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1540
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1542
2.07.02.12.365.008.2.0059.339030-1540
2.07.02.12.365.008.2.0059.339030-1542
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1500
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1569
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1500
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1553
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1576
2.07.05.12.367.025.2.0067-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0053-339039-1500
2.07.01.12.361.005.2.0053-339039-1553
2.07.01.12.361.005.2.0053-339039-1550
2.07.01.12.364.030.2.0049-339039-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339039-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339039-1569
2.07.01.12.361.005.2.0054-339039-1550
2.07.01.12.365.008.2.0055-339039-1500
2.07.02.12.361.005.2.0057-339039-1540
2.07.02.12.361.005.2.0057-339039-1542
2.07.02.12.361.005.2.0058-339039-1540
2.07.02.12.361.005.2.0058-339039-1542
2.07.02.12.365.008.2.0059.339039-1540
2.07.02.12.365.008.2.0059.339039-1542
2.07.05.12.361.005.2.0065-339039-1500
2.07.05.12.361.005.2.0065-339039-1550
2.07.05.12.361.005.2.0065-339039-1569
2.07.05.12.361.005.2.0066-339039-1500
2.07.05.12.361.005.2.0066-339039-1550
2.07.05.12.361.005.2.0066-339039-1553
2.07.05.12.361.005.2.0066-339039-1576
2.07.05.12.367.025.2.0067-339039-1500

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Fervedouro/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao(a) Município de Fervedouro divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



de 2012.

17 - - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fervedouro/MG, ____ de _____ de 20 ____.

Autoridade Competente

Representante Legal Razão
Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____